



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

**INSTITUCIONALIZAÇÃO DA TORTURA:**

Evidências da prática massiva e sistemática de tortura como instrumento de interrogatório na  
Ditadura Militar (1968-1970)

Larissa Prestes Ceppo

Brasília  
2023

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Instituto de Ciências Humanas

Departamento de História

Larissa Prestes Ceppo

**INSTITUCIONALIZAÇÃO DA TORTURA:**

Evidências da prática massiva e sistemática de tortura como instrumento de interrogatório na  
Ditadura Militar (1968-1970)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Departamento de História do Instituto de Ciências  
Humanas da Universidade de Brasília como requisito  
parcial para a obtenção do grau licenciatura em História

Orientador: Prof. Dr. Mateus Gamba Torres

Brasília

2023

Larissa Prestes Ceppo

## **INTITUCIONALIZAÇÃO DA TORTURA:**

Evidências da prática massiva e sistemática de tortura como instrumento de interrogatório na  
Ditadura Militar (1968-1970)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Departamento de História do Instituto de Ciências  
Humanas da Universidade de Brasília como requisito  
parcial para a obtenção do grau licenciatura em História

Orientador: Prof. Dr. Mateus Gamba Torres

Data de defesa: 24/07/2023

### **BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Mateus Gamba Torres (Orientador)

---

Profa. Dra. Camilla Cristina Silva

---

Prof. Dr. Rafael Nascimento Gomes

## AGRADECIMENTOS

A conclusão deste trabalho e a graduação no curso de História na Universidade de Brasília só foi possível graças ao esforço e à presença de muita gente durante todo o caminho. A vocês dedico todos os possíveis acertos desta pesquisa.

Agradeço primeiramente à minha família. À minha mãe Jane Prestes, por ajudar a florescer em mim o desejo de lecionar, mas acima de tudo pelo cuidado e apoio durante toda minha vida. Ao meu pai Genes Ceppo, que sempre me mostrou a importância do trabalho e da humildade. E a ambos por terem me propiciado acesso à melhor educação possível. Sem vocês, nada disso aconteceria.

Ao meu irmão Ricardo, por ter sido um dos primeiros a mostrar como estudar História poderia ser divertido. Ao meu irmão Maximiliano, pela ajuda com todas as coisas objetivas da vida e as caronas até a UnB. À minha irmã Telise, por todo afeto, compreensão e reflexões, e por ser a única pessoa com quem eu gosto de falar ao telefone. Agradeço ainda à minha irmã e ao meu cunhado Renato, por serem amigos além de família, e por terem sido minha primeira casa em Brasília a qual sempre posso voltar.

Agradeço em especial aos grandes amores da minha vida. Aos meus sobrinhos Mariana, Mateus, Helena, Augusto e Guilherme, vocês deixam minha vida mais alegre. A Tofi e Lola, obrigada por serem fofinhas, sem vocês eu não vivo.

Agradeço também aos meus primeiros amigos na UnB, Ana Maria e Marcos Gabriel. Aos amigos que foram essenciais para minha vida universitária e fora dela, Aline, Amanda, Beatriz, Bruno, Carolina, Cíntia, Deivinson, Emanuel, Isabela, Kairon e Luana. Aos amigos que permaneceram comigo durante anos e continuarão por muitos mais, Ana Patrícia, Breno, Kaio César, Mattiello, Paloma, Peter, Prestes, Yoshida e Zael. Aos amigos que foram lar e família fora de casa, Bárbara Luiza, Lucas, Victor e Duclos.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Mateus Gamba Torres, que não me deixou desistir deste trabalho e me fez acreditar em meu potencial. A todos os professores que de alguma forma me ajudaram a chegar até aqui. Ao dicionário de sinônimos. À Mariana Joffily, que nem mesmo sabe que me auxiliou. E por fim, mas não menos importante, à Universidade de Brasília, por me proporcionar experiências inesquecíveis, valeu.

## RESUMO

A presente pesquisa trata a institucionalização da tortura pelo Estado brasileiro durante a Ditadura Militar. Como instrumento de interrogatório e de controle, foi aplicada amplamente nos presos políticos com justificativa de contenção do terrorismo. A partir da criação da OBAN e da disseminação do sistema DOI-CODI, que possuíam como ponto central os interrogatórios extralegais, nota-se que ocorre uma sofisticação nas técnicas de extração de informações. Consequentemente, durante o período de criação e disseminação desses novos órgãos repressivos, observa-se a ocorrência de uma aula prática e teórica de tortura para membros das Forças Armadas utilizando presos como “cobaias”. Problematiza-se a relação existente entre as duas situações e qual local ocupado por interrogatório e tortura dentro do aparato repressivo. Verifica-se como a tortura, funcionando como política de Estado, é empregada de forma massiva e sistemática no período de 1968 a 1970.

**Palavras-chave:** DOI-CODI; interrogatórios; OBAN; presos cobaias; tortura.

## ABSTRACT

This research deals with the institutionalization of torture by the Brazilian state during the Military Dictatorship. As an instrument of interrogation and control, it was widely applied to political prisoners, justified under the pretext of countering terrorism. With the creation of OBAN and the dissemination of the DOI-CODI system, which focused on extralegal interrogations, there appears to be a sophistication in information extraction techniques. Consequently, during the period of establishment and spread of these new repressive organs, there was a practical and theoretical torture session conducted for members of the Armed Forces, using prisoners as "guinea pigs." The relationship between these two situations and the role of interrogation and torture within the repressive apparatus is problematized. It is evident how torture, functioning as a state policy, was employed massively and systematically from 1968 to 1970.

**Keywords:** DOI-CODI; interrogations; OBAN; guinea pigs prisoners; torture.

## LISTA DE SIGLAS

|         |  |
|---------|--|
| ADESG   | Associação dos Diplomados na Escola Superior de Guerra |
| AI      | Ato Institucional                                      |
| BNM     | Brasil: Nunca Mais                                     |
| CJM     | Circunscrição Judiciária Militar                       |
| CNV     | Comissão Nacional da Verdade                           |
| CENIMAR | Centro de Informações da Marinha                       |
| CODI    | Centro de Operações de Defesa Interna                  |
| COLINA  | Comando de Libertação Nacional                         |
| DOI     | Destacamento de Operações de Informações               |
| DOPS    | Delegacia de Ordem Política e Social                   |
| DGR     | Doutrina de Guerra Revolucionária                      |
| DSN     | Doutrina de Segurança Nacional                         |
| ECEME   | Escola de Comando e Estado-Maior do Exército           |
| ESG     | Escola Superior de Guerra                              |
| OBAN    | Operação Bandeirante                                   |
| PE      | Polícia do Exército                                    |
| SISNI   | Sistema Nacional de Informações                        |
| SNI     | Serviço Nacional de Informações                        |

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>Introdução.....</b>                           | <b>9</b>  |
| <b>1. A instrumentalização da tortura.....</b>   | <b>16</b> |
| 1.1 Apontamentos sobre a tortura.....            | 20        |
| 1.2 Inimigo interno e legislação repressiva..... | 26        |
| <b>2. A tortura institucionalizada.....</b>      | <b>32</b> |
| 2.1 Os interrogatórios preliminares.....         | 37        |
| 2.2 O caráter sistemático.....                   | 43        |
| <b>Considerações Finais.....</b>                 | <b>49</b> |
| <b>Fontes.....</b>                               | <b>52</b> |
| <b>Referências Bibliográficas.....</b>           | <b>52</b> |



## Introdução

Os debates acerca da Ditadura Militar no Brasil vêm se intensificando cada vez mais, dentro e fora da academia, fazendo com que uma gama maior e crescente de estudos sobre essa temática sejam realizados. Mesmo com o aumento exponencial de produções acadêmicas, não se findam as possibilidades e abordagens a respeito desse assunto, seja com materiais já analisados, seja com o apontamento de novas fontes disponibilizadas para serem trabalhadas à luz da pesquisa historiográfica.

Todavia, é preciso observar que tais discussões não se resumem apenas ao ambiente acadêmico e a estudiosos. Paralelamente ao aumento de interesse dos pesquisadores, que estão em contato direto com as questões latentes da sociedade, nota-se um outro fator bastante presente nos dias atuais: o embate entre o senso comum e a História como ciência<sup>1</sup>. Tendências que se desenrolam desprovidas de valores críticos em oposição a análises científicas, apontam para um movimento de descrédito da historiografia e das ciências de maneira geral.

Desse modo, o contexto atual, repleto de tensões políticas e polarizações, é marcado por um forte grau de negacionismo. Tal aspecto pode ser notado, a título de exemplo, pela presença dos discursos saudosistas de ditaduras militares por parte da direita conservadora, mesmo se tratando de épocas marcadas pela violência institucional e pela negação de direitos individuais. Essa parcela da população recebeu certo destaque ao obter grande apoio nos braços do Governo Bolsonaro (2019-2022).

Por meio de declarações polêmicas, o ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro disse discordar que o país tenha vivido uma ditadura militar entre os anos 1964 a 1985. Apontou ter se tratado, na verdade, de um “regime com autoridade”<sup>2</sup>, que salvou o Brasil da ameaça comunista da época. Além de incentivar comemorações no dia 31 de março,<sup>3</sup> celebrando o aniversário do regime, obteve outras falas problemáticas do ponto de

---

<sup>1</sup> Collingwood, ao enxergar História como uma ciência, a distingue do senso comum e atribui funções ao historiador, que ao entrar em contato com a fonte, deverá “selecionar” aquilo que parece importante, “interpolador” - interpretar - o que não está explícito, e “crítico”. COLLINGWOOD, Robin George. **A ideia de história**. Trad. Alberto Freire. Lisboa: Presença, 1986. p. 292.

<sup>2</sup> MAZUI, Guilherme. Bolsonaro determinou que Defesa faça as ‘comemorações devidas’ do golpe de 64, diz o porta-voz. **G1**, 25 mar. de 2019. Disponível em: <<https://tinyurl.com/56xs2v6n>>. Acesso em 15 abr. 2023.

<sup>3</sup> ALONSO, Angela; DOLHNIKOFF, Miriam (Ed.). **1964: do golpe à democracia**. Hedra, 2015. 31 de março de 1964: Golpe Militar depõe Goulart da Presidência da República. A data exata da realização do Golpe de 1964, todavia, varia entre 31 de março a 1º de abril a depender do interlocutor, sendo a segunda comumente utilizada pelos setores de esquerda. Acerca disso, o historiador Paulo César Gomes aponta que o processo não

vista dos direitos humanos. Bolsonaro utilizou seu discurso de votação a favor do golpe contra a ex-Presidenta Dilma Rousseff<sup>4</sup> no plenário para homenagear o ex-chefe do DOI-CODI do II Exército de São Paulo (1970-1974). Todavia, tratava-se do primeiro torturador reconhecido e sentenciado pela justiça brasileira,<sup>5</sup> Carlos Alberto Brilhante Ustra.

Nesse sentido, o presente trabalho busca contribuir para a compreensão do que representou a instauração da Ditadura Militar de 1964. Tem por objetivo principal o estudo das evidências do uso sistemático e massivo de suplícios como instrumento de interrogatório, apoiando-se nas denúncias de aulas práticas e teóricas de tortura e na existência de interrogatórios extralegais. Mediante a instrumentalização da tortura pelo Estado brasileiro até a sua institucionalização, é possível compreender, portanto, o período como um regime autoritário e antidemocrático, e perceber como as estratégias de negação já eram utilizadas na época. Dessa forma, possui o intuito de colaborar com o enriquecimento dos debates em oposição à crescente onda de negacionismo, utilizando-se do método historiográfico.

Existem diversos motivos que de alguma forma abrem espaço para que esses discursos sejam difundidos, sendo um deles a tardia Justiça de Transição, que ainda caminha a pequenos passos. Há de se destacar que, apesar de modestas, existiram tentativas de lidar com esse passado recente traumático, com a criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos (CEMDP)<sup>6</sup>, em 1995, a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça<sup>7</sup>, em 2002, e a Comissão Nacional da Verdade (CNV)<sup>8</sup>, órgão temporário criado em 2011 e que encerrou suas atividades em 2014, cujo Relatório Final produzido foi de suma importância para a realização deste trabalho.

---

ocorreu somente em um dia e que a utilização de datas fixas serve ao propósito de rememoração dos eventos históricos e traumáticos. LEAL, Bruno. 31 de março ou 1º de abril? Existe uma data correta do golpe de 1964? **Café História**, 1 abr. 2023. Disponível em: <<https://tinyurl.com/5ypnb3jc>>. Acesso em: 15 abr. 2023.

<sup>4</sup> Dilma Rousseff foi ex-militante da VAR Palmares durante a Ditadura Militar Brasileira. Condenada em primeira instância em 1970 e presa pelo período de 6 meses, Dilma relata ter sido torturada no DOI-CODI de São Paulo. CARVALHO, Luiz Maklouf. Dilma diz ter orgulho de ideais da guerrilha. **Folha de São Paulo**, 21 jun. 2005. Disponível em: <<https://tinyurl.com/2zxsbdwb>>. Acesso em: 15 abr. 2023.

<sup>5</sup> CHRISTOFOLETTI, Lilian. Juiz condena Ustra por sequestro e tortura. **Folha de São Paulo**, 10 de out. 2008. Disponível em: <<https://tinyurl.com/44x7przh>>. Acesso em: 15 abr. 2023. “[...] o coronel reformado Carlos Alberto Brilhante Ustra tornou-se o primeiro oficial condenado na Justiça brasileira em uma ação declaratória por sequestro e tortura durante o regime militar (1964-1985).”

<sup>6</sup> Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995. Disponível em: <<https://tinyurl.com/3hs9arph>>. Acesso em: 29 abr. 2023.

<sup>7</sup> Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002. Disponível em: <<https://tinyurl.com/28m7m4p8>>. Acesso em: 29 abr. 2023.

<sup>8</sup> Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <<https://tinyurl.com/54py5msm>>. Acesso em: 29 abr. 2023. A Comissão Nacional da Verdade encerrou as atividades em 10 de dezembro de 2014, com a entrega de seu Relatório Final, cuja cópia é mantida pelo Centro de Referência e Memórias Reveladas, do Arquivo Nacional, e está disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>>. Acesso em: 29. abr. 2023.

Entretanto, dispositivos como a Lei de Anistia<sup>9</sup>, promulgada em 1979, que concedeu anistia política não apenas aos militantes políticos e àqueles exilados do país, mas também aos agentes do regime, representam ainda hoje um grande atraso para a desejada Justiça de Transição, uma vez que impossibilitou o julgamento de torturadores e de todos aqueles que violaram os direitos humanos durante a Ditadura Militar. Desse modo, o pós imediato do regime foi marcado pela impunidade dos crimes cometidos graças a esse “perdão” concedido. Nesse sentido, o que se busca nos dias atuais é uma reparação histórica de um passado que não ficou para trás.

Tendo em vista que se trata do estudo de um passado recente e ainda em disputa, as considerações da História do Tempo Presente foram fundamentais para o desenvolvimento desta pesquisa, uma vez que ela pode colaborar no entendimento dos desafios e da relevância dos estudos de temáticas como a Ditadura Militar. Criada em 1970 pela academia francesa, essa vertente surge em contraste ao regime de historicidade<sup>10</sup> vigente até então, onde as noções de passado, presente e futuro caminham em uma marcha evolutiva sempre em direção ao progresso.

É precisamente essa ideia de progresso que incomodou os historiadores do tempo presente, que vivenciaram nesse período uma atmosfera de frustração somada às desilusões<sup>11</sup> com o futuro, causadas pelos inúmeros eventos traumáticos do século XX<sup>12</sup>. A filósofa judia-alemã Hannah Arendt, trazendo seu conceito de “banalidade do mal”<sup>13</sup>, aponta que nessa visão futurista tudo é legitimado em nome do progresso, e uma vez que essas promessas caíram em descrédito com a experiência dos traumas coletivos do século passado, presenciou-se um momento de transformação da cultura histórica. Desse modo, o presente, além de alvo de estudo, passa a ser marcado por uma sobreposição do passado não-superado, que se torna um objeto de evocação e atualização constante<sup>14</sup>.

---

<sup>9</sup> Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. Disponível em: <<https://tinyurl.com/fjze5bcj>>. Acesso em: 29. abr. 2023.

<sup>10</sup> HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo**. Autêntica, 2013. p. 11-12. Hartog define em sua obra o conceito de “regime de historicidade”.

<sup>11</sup> *Ibid*, p. 148.

<sup>12</sup> A exemplo: Guerras Mundiais, Fascismo, Nazismo, Holocausto, Ditaduras Latino-Americanas.

<sup>13</sup> ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: uma reportagem sobre a banalidade do mal**. Coimbra: Tenacitas, 2003. A “banalidade do mal” trata da falta de reflexões acerca da execução dos próprios atos, de modo a serem normalizados pelos sujeitos que tendem a não assumir a gravidade dos próprios atos ou lidar com as consequências.

<sup>14</sup> TURIN, Rodrigo. A polifonia do tempo: ficção, trauma e aceleração no Brasil contemporâneo. **Artcultura: Revista de História, Cultura e Arte**, v. 19, n. 35, p. 55-70, 2017. Nesse artigo, Turin trabalha com a questão da “representificação” do passado, que invade o presente como “fantasma”.

Em síntese, lidar com esta “ferida aberta” que é a ditadura pode trazer desconforto para alguns setores da sociedade, assim como revisitar os sofrimentos que ela produziu representa uma tarefa delicada, levando em conta o fato de que muitos sujeitos desse período ainda se encontram vivos<sup>15</sup>. Dessa maneira, a Ditadura Militar se apresenta atualmente como uma pauta latente e como uma temática sensível; isso significa que esse passado traumático está longe de ser superado ou “concluído”. É nesse contexto que o presente trabalho demonstra sua importância, precisamente sobre a questão da tortura durante o regime.

Esse momento da história brasileira foi marcado pela violência institucional e pela supressão de direitos individuais em nome da Segurança Nacional. Como instrumento de contenção, a tortura foi recorrida amplamente como método de interrogatório de presos políticos para extrair informações das organizações de esquerda. Todavia, graças ao aparato repressivo arquitetado e ancorado na legislação carente de definições claras do que era entendido como atividade subversiva, as prisões eram efetuadas de forma arbitrária. Esse aspecto acrescido da ideia de inimigo interno resultava em um clima de desconfiança e medo para a população.

O recorte utilizado, de 1968 a 1970, tem como base a escolha das fontes e a tese de doutorado da historiadora Mariana Joffily. Com foco nos interrogatórios extralegais realizados a partir da criação de novos e mais completos órgãos repressivos, será analisado o lugar ocupado pelos suplícios nesse sistema e como sua frequência passou a ocorrer de forma cada vez mais massiva e sistematizada. De acordo com Joffily, é possível afirmar que os interrogatórios preliminares se encontram no centro da engrenagem<sup>16</sup> ou do funcionamento da Ditadura Militar.

Tais interrogatórios funcionavam de modo extralegal e a partir de 1969 passaram a ser realizados antes do interrogatório oficial no DOPS<sup>17</sup>, servindo como base para as perguntas e assuntos a serem tratados neste. Os órgãos responsáveis por essas ações eram a Operação Bandeirante, criada nesta data no Estado de São Paulo, e posteriormente os DOI-CODIs<sup>18</sup>,

---

<sup>15</sup> Esse fator contribui para duas coisas distintas: para que ocorra um debate entre História e Memória, e para que os testemunhos orais sejam usados como fonte em uma quantidade bastante ampla.

<sup>16</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. 2008. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Mariana Joffily utiliza-se da comparação do sistema com uma máquina, onde aponta o centro da engrenagem como o ponto fundamental de funcionamento do regime.

<sup>17</sup> Departamento de Ordem Política e Social, criado em 30 de dezembro de 1924.

<sup>18</sup> Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna.

fundados em 1970 seguindo os moldes da OBAN, ao passo que estes foram institucionalizados e espalhados por todo país.

Tais órgãos eram compostos por figuras constituintes das forças policiais (Polícia Civil e Militar) e das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército e Marinha). Apresentavam-se ancorados nas estruturas sólidas do Exército ao mesmo tempo que seus métodos utilizados funcionavam fora da legalidade, uma vez que o conhecimento público destes poderia desgastar a imagem do regime.<sup>19</sup> Joffily aponta que tal estrutura repleta de dicotomias faz com que o legal e o extralegal se misturem, dando maior mobilidade de ação para esses órgãos repressivos, criados com o intuito de conter a “subversão”.

Os métodos tratados acima nada mais eram que a prática da tortura aplicada em um contexto de Doutrina de Segurança Nacional, em que ela foi posta como um instrumento para obter informações e criar um quadro geral das organizações de esquerda através do depoimento dos presos políticos, de modo a defender o país do inimigo interno: o comunismo. Por se tratarem de atividades não somente ilegais, como condenatórias, essa ação “por baixo dos panos” corrobora para o surgimento de discursos negacionistas acerca da prática, tanto durante esse período, como nos dias atuais. Pretendo mostrar que, longe de ser uma exceção, a tortura se fazia como regra, e funcionava dentro de uma dinâmica muito própria do regime.

Seguindo a linha de raciocínio de Joffily, que aponta o interrogatório preliminar como ponto-chave do sistema, o objetivo geral desta pesquisa é demonstrar que, além do fato de ter existido tortura, ela passou a ser sistematizada e institucionalizada, mesmo que constituísse uma prática ilegal ou que estratégias fossem utilizadas para negar sua funcionalidade dentro do regime. Para sustentar esta hipótese, será analisada a ocorrência de aulas de tortura com presos cobaias<sup>20</sup> realizadas como final do curso de interrogatório para membros das Forças Armadas, denunciadas no livro *Brasil: Nunca Mais*.

Para tanto, utilizei as fontes encontradas no acervo do projeto de mesmo nome, *Brasil: Nunca Mais*,<sup>21</sup> em que é disponibilizado um total de 2.700 páginas de transcrições de

---

<sup>19</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 34.

<sup>20</sup> ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO; ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil, nunca mais**. Petrópolis: Vozes, 1985. p. 37-40.

<sup>21</sup> Site **Brasil: Nunca Mais**. Disponível em: <<https://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/>>. Acesso em 13 out. 2022.

depoimentos relatando torturas,<sup>22</sup> denúncias essas formuladas pelos presos políticos nas Auditorias da Circunscrição Judiciária Militar (CJM). Sendo a CJM uma das partes finais do processo de inquérito desses militantes, representa o momento em que a vítima era de fato conduzida ao processo judicial em frente a um juiz e com o direito de ser representada por um advogado. Entre os documentos oficiais da ditadura, os autos de interrogatório judicial eram um dos poucos registros de menção direta do uso de flagelos pelos funcionários do Estado. Intitulados autos de qualificação e interrogatório, selecionei apenas aqueles que faziam referência à aula de tortura.

Para encontrá-los, utilizei a palavra-chave “cobaia” e dei preferência para aqueles que faziam menção à participação de uma mesma aula. Foram utilizados então os autos dos seguintes presos políticos: Júlio Antônio Bittencourt Almeida, Maurício Vieira de Paiva, Murilo Pinto da Silva. Todavia, ao longo da análise dos documentos, nota-se que, apesar de mencionar em seu depoimento o mesmo local e definição do episódio, não há registros que comprovem que Júlio Almeida tenha servido de cobaia na mesma aula que seus companheiros. Para dialogar diretamente com essas fontes, selecionei também duas reportagens do Jornal do Brasil<sup>23</sup> a respeito de outro participante e vítima desse episódio, Nilo Sérgio Menezes Macedo, em que fez seu relato público do que vivenciou junto a Murilo da Silva. Além de descrever o ocorrido, Macedo desenhou um croqui mostrando a disposição da sala onde ocorreu o episódio, sendo este disponibilizado no primeiro capítulo desta pesquisa.

Em uma tentativa de mostrar como se deu a institucionalização da tortura no Golpe de 1964, duas coisas serão trabalhadas ao longo da pesquisa. A explicação para a ocorrência da aula teórica e prática das formas mais eficazes de se aplicar os métodos de sevícias em conjunto com a existência dos interrogatórios preliminares. Dessa maneira, busca-se comprovar a utilização dos martírios como política de Estado do governo ditatorial. Para tanto, o trabalho está dividido em dois capítulos.

Inicialmente, é feito o esforço de apresentar a hipótese que permeia o trabalho: a descrição da aula e sua ligação com a criação da OBAN e do DOI-CODI. O capítulo um será dedicado a mostrar como se deu a instrumentalização da tortura dentro do regime. Fazendo

---

<sup>22</sup> É importante salientar que isso não representa o número total de vítimas que sofreram sevícias e violações dos direitos humanos entre os anos de 1964 e 1985. Para mais informações, visitar a obra BNM. ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO; ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil, nunca mais**. Op. Cit. p. 23.

<sup>23</sup> Jornal do Brasil foi um dos veículos de maior tiragem e circulação nacional. Apesar das fontes dizerem respeito a uma espécie de denúncia do episódio da aula de tortura, o jornal apoiou a instauração da Ditadura Militar em 1964.

um panorama geral da definição de tortura e dos valores morais acerca da prática, será discutido se tratava-se de uma característica presente em outros eventos políticos e qual a sua diferença dentro do momento estudado. Em seguida, é apresentado como se deu o seu aparelhamento dentro das modificações na legislação e como a noção de inimigo interno e da DSN influenciaram o aparato repressivo.

No segundo capítulo, serão abordadas as justificativas utilizadas para a criação da OBAN e disseminação do sistema DOI-CODI, apontando como a permissibilidade dos suplícios aparece em determinados cenários e como isso evidencia a concepção de uma categoria de pessoas “torturáveis” baseando-se nas doutrinas de Segurança Nacional e Guerra Revolucionária. Serão tratados o funcionamento dos órgãos e, principalmente, dos interrogatórios preliminares, observando como a tortura está presente em todo o processo. Por fim, a partir dos discursos acerca da gravidade da ameaça e da necessidade de interrogadores bem preparados para o alcance dos resultados desejados, é discutida a terceira funcionalidade atribuída aos martírios. Além de instrumento para obtenção de informações e método de controle político, passa a desempenhar o papel de objeto de saber.<sup>24</sup>

---

<sup>24</sup> Termo apresentado no relatório final da CNV para se referir às aulas de tortura. BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume 1. Brasília: CNV, 2014. p. 351.

## 1. A instrumentalização da tortura

Na data de 8 de outubro de 1969 foi realizada uma aula de tortura na 1ª Companhia de Polícia do Exército da Vila Militar do Rio de Janeiro. Denunciada nos autos de Interrogatório Judicial de Maurício Vieira de Paiva e Murilo Pinto da Silva, realizados no dia 19 de março de 1970 na Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, e narrada em entrevistas concedidas ao *Jornal do Brasil* por Nilo Sérgio Menezes Macedo, nos anos de 1986 e 1989, informam que se tratava do encerramento de um curso de interrogatório.

Chamado na linguagem oficial de “curso de combate a organizações clandestinas”,<sup>25</sup> foi direcionado a membros das Forças Armadas e sua aula de finalização foi ministrada pelo instrutor Ailton Guimarães Rosa<sup>26</sup>, também oficial do exército. Conhecido na época como Tenente Ailton e futuramente como Capitão Guimarães, ensinou, nesta ocasião, aos 100 a 150<sup>27</sup> oficiais presentes no auditório, as formas mais eficientes de utilizar os métodos de tortura para se obter informações e confissões dos presos políticos nos interrogatórios.

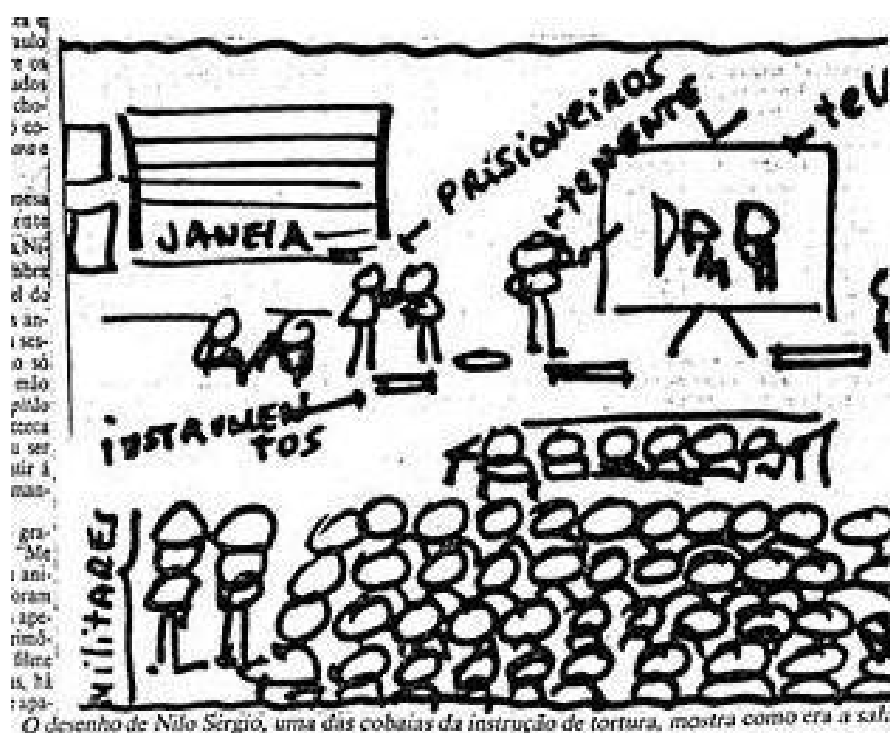


Figura 1 - *Jornal do Brasil*. Croqui da aula de tortura feito por Nilo Sérgio. Belo Horizonte, 07 out. 1989.

<sup>25</sup> LARA, Maurício. ‘Capitão Guimarães’ foi professor de tortura: Ex-guerrilheiros recordam ‘aula’ para militares. *Jornal do Brasil*, Belo Horizonte, 07 out. 1989.

<sup>26</sup> Seu nome varia em algumas fontes, como Haylton, Aylton e Ailton, mas trata-se do mesmo indivíduo.

<sup>27</sup> Não é possível estipular o número exato de oficiais das Forças Armadas presentes nessa ocasião, visto que sofre alguma alteração de fonte para fonte. A menção a quantidade de sujeitos presentes varia entre 100 e 150 pessoas.



Como podemos observar na *Figura 1*, o salão contava com um telão posicionado de frente para os demais militares sentados e ao lado do local em que o instrutor se situava de pé. Isso para que pudessem assistir à explicação do Tenente Ailton de forma ilustrada em slides com desenhos das posições necessárias para que os suplícios fossem infringidos e como estes deveriam acontecer. Todavia, não se tratava somente de uma aula teórica com explicações orais fornecidas pelo “professor” do que deveria ser feito, havia, além disso, a demonstração prática de tudo aquilo que estava sendo mostrado no telão, e para tanto, foram usados cobaias:

Nilo Sérgio relatou que “o hoje Capitão Guimarães” fez com que os presos subissem ao tablado que servia de palco, vestidos apenas de calções ou cuecas. “Eu fui o primeiro a entrar. Ele me apresentou pelo nome aos militares e determinou que eu olhasse para a tela de projeção que mostrava o slide de um homem sendo torturado e ficasse na mesma posição”, disse.<sup>28</sup>

As pessoas utilizadas como cobaias nesse episódio<sup>29</sup> eram, em sua grande maioria, presos políticos da ditadura, como Nilo Sérgio, Maurício Paiva, Murilo da Silva e Pedro Paulo Bretas,<sup>30</sup> todos esses militantes da organização clandestina Comando de Libertação Nacional. Para além dos presos políticos, consta a presença de um preso comum de identidade desconhecida. Entretanto, existem divergências nas fontes analisadas se havia um ou dois presos comuns nessa aula.

Os presos cobaias, como relatado no trecho da reportagem do *Jornal do Brasil*, estavam praticamente todos despídos, a não ser por calções, e subiam um a um em uma espécie de palco à frente dos espectadores. Uma vez lá em cima e apresentados, eram obrigados a imitar aquilo que estava sendo mostrado no telão. Cada um deveria permanecer, portanto, em uma posição escolhida pelo torturador-instrutor, onde seriam aplicadas sevícias em um intuito de ensinar as formas mais eficazes de interrogar. Em frente a eles, já estavam a postos os instrumentos que seriam utilizados. Toda tortura que estava sendo mostrada na teoria, era aplicada simultaneamente na prática e assistida por todos:

Nilo Sérgio foi colocado com uma perna sobre a mesa e, com os braços abertos, tinha de segurar dois grossos catálogos telefônicos, enquanto era espancado. Murilo ficou de pé sobre duas latas com bordas cortantes e também foi espancado. Pedro

<sup>28</sup> Ex preso diz como “capitão” Guimarães ensinou tortura. **Jornal do Brasil**, Belo Horizonte, 5 nov. 1986.

<sup>29</sup> E em outras situações, como veremos mais à frente. Esse episódio não foi a única aula de tortura realizada no período da Ditadura Militar de 1964. Há registros de outras que serão apontadas futuramente em ambos os capítulos. O termo “cobaia” foi utilizado nas fontes estudadas e no livro BNM. Para encontrar mais casos, ver: ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO; ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil, nunca mais**. Op. Cit. p. 37-40.

<sup>30</sup> Não consta em seu depoimento apresentado no acervo do BNM qualquer menção sobre a aula de tortura. Portanto, não foi utilizado para fins deste trabalho.

Paulo Bretas teve ferros colocados entre os dedos da mão, que eram apertados com força. Maurício Paiva levou choques elétricos nas mãos. O preso comum foi pendurado no *pau de arara* e espancado.<sup>31</sup>

É possível observar nas fontes que essas pessoas não estavam sendo interrogadas, apesar de se tratar de um curso de interrogatório. O objetivo final buscado pelo instrutor não era a obtenção de informações. Era, em contrapartida, a instrução dos elementos das Forças Armadas sobre o funcionamento das técnicas de interrogatório que deveriam utilizar contra aqueles que cometessem crimes políticos. É importante salientar que o intuito desta pesquisa não está em apresentar os instrumentos principais de tortura durante a repressão no Brasil,<sup>32</sup> mas sim entender o contexto de realização da aula, o que isso representou em termos gerais e quais são as funcionalidades atribuídas ao uso de suplícios<sup>33</sup> na Ditadura Militar.

Acerca desse episódio traumático que retrata uma das faces mais obscuras do regime militar brasileiro, levanto algumas hipóteses que concernem à realização, local e contexto do curso de combate a organizações clandestinas, bem como à maneira pela qual militantes de oposição, principal objeto de estudo nesta aula, eram vistos pelo governo segundo a legislação vigente e pela população em geral. Para tanto, o recorte temporal de dezembro de 1968 a 1970 se faz pertinente.

Destarte, a fim de tratar o período expressado pela fonte e o contexto de crescimento repressivo ao qual estava inserido o curso de interrogatório, o limite temporal selecionado engloba desde a promulgação do Ato Institucional nº5, de 13 de dezembro de 1968, até a criação do Destacamento de Operações de Informações, que respondia ao Centro de Operações de Defesa Interna, e que passaram a ser conhecidos como DOI-CODI, em 1970.

Como aponta Joffily (2008, p. 11), o AI-5 ficou conhecido

[...] na memória histórica como o grande marco do endurecimento do regime, [mas] não se pode perder de vista o fato de que, desde o golpe de 1964, uma nova arquitetura de leis de caráter autoritário foi sendo progressivamente erigida.”<sup>34</sup>

O progressivo enrijecimento da legislação repressiva culminou em seu ponto mais significativo, o AI-5. A partir de seu decreto, inúmeras mudanças ocorreram no que diz respeito a novas formas de combate à subversão, uma vez que foi um dos principais

<sup>31</sup> LARA, Maurício. ‘Capitão Guimarães’ foi professor de tortura: Ex-guerrilheiros recordam ‘aula’ para militares. **Jornal do Brasil**, Belo Horizonte, 07 out. 1989.

<sup>32</sup> O capítulo 2 de BNM se dedica a fazer esse estudo. ARNS, Dom Paulo Evaristo. **Brasil: nunca mais**. Op. Cit. p. 34-42.

<sup>33</sup> GASPARI, Elio. **A Ditadura escancarada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. p. 17.

<sup>34</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p 11.

responsáveis por afrouxar ainda mais as amarras legais do regime.<sup>35</sup> Como resultado, abriu espaço para a criação de um órgão mais moderno no que se refere às técnicas utilizadas e possibilitou coordenar de maneira mais centralizada a agenda repressiva proposta pelo governo, até a disseminação desse projeto nos principais estados brasileiros.

Criado no estado de São Paulo, em 1º de julho de 1969, o novo órgão passou a se chamar Operação Bandeirante e foi responsável por aperfeiçoar a coleta de informações, funcionando de maneira mais rápida e eficaz. Mesmo estando fundamentado nas bases do Exército, a OBAN não chegou a ser institucionalizada, isto é, funcionou, simultaneamente, entre a legalidade e a ilegalidade durante seu tempo de existência. Servindo as premissas operacionais para seu sucessor, foi posteriormente fundida com o DOI-CODI logo no ano subsequente. Sendo oficialmente legalizado por meio de uma Diretriz de Segurança Interna expedida pela Presidência da República,<sup>36</sup> representou o maior símbolo da repressão política da época.<sup>37</sup>

É precisamente nesse contexto de transição de órgãos e ampliação da OBAN para outros estados, que surge a hipótese com a qual irei trabalhar no presente estudo. A saber, a ocorrência de um curso de interrogatório somente três meses após a criação da OBAN aponta para uma relação existencial entre o órgão e as aulas de tortura. Visto que, tanto OBAN, quanto DOI-CODI dedicaram atenção especial para a fase do inquérito e que a criação de ambos foi resultado de uma preocupação com a falta de preparo das tropas para o combate ao inimigo interno e à luta armada.

Vale ressaltar que, apesar do encerramento da formação dos interrogadores ter ocorrido no Rio de Janeiro, enquanto a base da Operação Bandeirante se localizava em São Paulo, já havia a intenção e o planejamento da “multiplicação de centrais repressivas semelhantes”<sup>38</sup> em outros estados e de que seria instaurada no ano seguinte na cidade do Rio de Janeiro uma das sedes do DOI-CODI.

Por conseguinte, no que concerne o conteúdo da aula ministrada, a necessidade de instrução aos oficiais das Forças Armadas acerca da aplicação de suplícios como método para extração de informações, evidencia o fato de que as sevícias durante a Ditadura Militar

---

<sup>35</sup> *Ibid*, p. 11.

<sup>36</sup> GASPARI, Elio. **A Ditadura escancarada**. Op. Cit. p. 176.

<sup>37</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 17.

<sup>38</sup> GASPARI, Elio. **A Ditadura escancarada**. Op. Cit. p. 177.

existiam não somente como algo esporádico, mas também fizeram parte do treinamento militar nesse período. Em síntese, isso expõe o que pretendo tratar neste capítulo, a ligação retroalimentar existente entre a tortura e o interrogatório, em especial o preliminar<sup>39</sup>, salientando, assim, a posição central que ambos ocupam dentro do funcionamento do regime e, particularmente, no recorte temporal desta pesquisa.

Para isso, faz-se mister discorrer a respeito daquilo que é entendido por tortura na legislação brasileira e internacional, bem como sobre a maneira pela qual tal ato era visto sob a perspectiva moral do período. Posteriormente, é importante questionar sobre sua permissibilidade contra o inimigo interno para conter o avanço da ameaça comunista, que, graças ao aparato repressivo vigente e à Doutrina de Segurança Nacional, abriu caminhos até que ela fosse institucionalizada.

## 1.1 Apontamentos sobre a tortura

A Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984), adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e posteriormente incorporada à legislação brasileira, traz a definição de tortura como sendo:

Artigo 1º: [...] qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de uma terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência. [...]<sup>40</sup>

Há diversas outras conceituações<sup>41</sup> na legislação internacional e nacional, mais ou menos abrangentes, e adaptadas às realidades as quais foram confeccionadas. Entretanto, existem aspectos em comum a essas designações sobre o termo, entendendo o ato como o emprego de violência e aplicação de sofrimentos intencionais, com fins e motivos específicos, como investigações, obtenção de informações e confissões à força, ou como forma de punição e coerção.

---

<sup>39</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit.

<sup>40</sup> Artigo 1º da Convenção Contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, Decreto nº 40, de 15 de fev. 1991, entrando em vigor no Brasil na mesma data de sua publicação. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0040.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm)>. Acesso em: 10 maio 2023.

<sup>41</sup> BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. Op. Cit. p. 283-285.

A respeito da definição delimitada aqui, é preciso apontar que sua escolha em específico não foi arbitrária. Para além de ser algo prévio, por exemplo, à própria conceituação brasileira daquilo que define o ato, também aponta para o fato que pretendo discorrer ao longo dessa pesquisa: a sua realização por meio de funcionários públicos ou demais pessoas a serviço do Estado, representando e abusando de sua autoridade para quaisquer fins que fossem.

Com propósito de analisar e esclarecer os atos entendidos como graves violações de direitos humanos e apurar sua autoria durante o período de 1946 a 1988, a Lei Federal nº 12.528/2011<sup>42</sup> criou, durante o Governo Dilma, a Comissão Nacional da Verdade (CNV), cujo relatório final foi disponibilizado em dezembro de 2014. De acordo com o artigo 3º, inciso II, são definidos como casos graves de violações a tortura, a morte, os desaparecimentos forçados e a ocultação de cadáver. É importante salientar que há registros presentes tanto no relatório, quanto no livro-denúncia Brasil: Nunca Mais, de que todos os delitos assinalados acima foram cometidos pelo Estado brasileiro durante a ditadura militar de 1964, e que seu uso quando sistemático e generalizado configura crime contra a humanidade.

No que diz respeito à legislação brasileira da época, mais especificamente a Constituição Federal de 1946, não havia qualquer menção do termo tortura.<sup>43</sup> Não obstante, a proibição do ato estava presente na Constituição Imperial de 1824 no art. 179, XIX, que abolia “açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis”<sup>44</sup>. Porém, a partir da primeira Constituição Republicana,<sup>45</sup> o termo foi retirado do corpo legal e voltou somente a ser mencionado na Constituição de 1988. É possível observar que, além da falta de referência à tal prática nas Constituições Federais, outro problema equivalente é a falta de definição do que constitui o ato,<sup>46</sup> abrindo margens para a sua ocorrência.

---

<sup>42</sup> Criou a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República em 18 de novembro de 2011. Disponível em: <[planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm](http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm)>. Acesso em: 15 maio 2023.

<sup>43</sup> No que diz respeito aos maus tratos, o art. 150, inciso 14, impõe “a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário.” Constituição (1967). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1967. Disponível em: <<https://tinyurl.com/y7rparc5>>. Acesso em 15 jul. 2023.

<sup>44</sup> Constituição (1824). Lex: Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Disponível em: <<https://tinyurl.com/2hwm6d36>>. Acesso em: 15 jul. 2023.

<sup>45</sup> As Constituições de 1891, 1934, 1937 e 1967 não constam a presença do termo “tortura”.

<sup>46</sup> CABETTE. Eduardo. Conceito de tortura na legislação brasileira. **Jusbrasil**, 2012. Disponível em: <<https://tinyurl.com/3kezn6up>>. Acesso em: 15 jul. 2023.

À vista disso, a conotação negativa ao redor do uso de maus tratos físicos para punições ou obter informações de condenados e presos políticos já se encontrava presente no período abarcado mesmo que não estivesse explicitamente presente na Constituição de 1967. Atos de tamanha crueldade, em um contexto de preocupação crescente com os direitos humanos,<sup>47</sup> causava certa repulsa perante à sociedade. Somado a isso, tem-se uma ditadura que se intitulava como a Revolução vitoriosa, e que, na busca de se provar diferente dos demais regimes ditatoriais na teoria e para seus espectadores, possuía um falso discurso de tentativa de defesa da democracia e da dignidade humana, conforme é possível conferir no fragmento de parágrafo abaixo, retirado diretamente do Ato Institucional nº 5:

CONSIDERANDO que a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos Atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visavam a dar ao País um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana [...]<sup>48</sup>

Em outras palavras, isso significa dizer que, para sua própria legitimidade, a “Revolução Brasileira de 31 de março de 1964” não poderia estar vinculada abertamente a algo tão moralmente condenável, motivo pelo qual não são encontradas explicitamente menções ao termo “tortura” nos documentos oficiais do Estado e dos órgãos repressivos. Exceto na fase final do interrogatório judicial, presente nos depoimentos das vítimas que assim escolhiam denunciar os abusos sofridos durante os interrogatórios policiais. O que não impedia, portanto, que fosse feito debaixo dos panos.<sup>49</sup>

Contudo, é certo falar que o suplício nem sempre foi visto como algo abominoso e sua relação com a justiça remete a tempos passados. Michel Foucault, em sua obra *Vigiar e Punir*, faz um apanhado geral sobre essa antiga relação, situando o lugar que ocupava o corpo no campo político e como alvo central da repressão penal. Executados em praça pública, os suplícios tinham inicialmente uma função cerimonial, suas sentenças eram aferidas objetivando a teatralização da dor que o castigo infligia aos condenados. O espetáculo público, carregado de extrema violência, representava a manifestação do poder que pune<sup>50</sup> e a

---

<sup>47</sup> A Declaração Universal dos Direitos Humanos remete ao ano de 1948, estipulada em um contexto de pós guerras mundiais e pela primeira vez estabelecendo normas comuns de respeito à dignidade humana, proibindo em seu artigo 5º o uso de torturas.

<sup>48</sup> BRASIL. **Ato Institucional nº 5**, de 13 de dezembro de 1968. Disponível em: <<https://tinyurl.com/5n6cedp2>>. Acesso em 17 maio 2023.

<sup>49</sup> Não tão debaixo dos panos assim. Veremos logo mais que órgãos de repressão que utilizaram instrumentos de tortura para seu funcionamento foram financiados por civis empresários. Havia também apoio da população, por isso também é conhecida como Ditadura Civil-Militar.

<sup>50</sup> FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 1997. p. 36.

vingança do soberano convidava o povo a participar da execução, de certa forma como espectadores ativos. Sobretudo, a ostentação dos suplícios estava ligada ainda a outra função essencial, ela servia como uma espécie de punição exemplar e de política do medo agindo sobre a população.

Nos anos finais do século XVIII e início do século XIX desapareceu, todavia, o domínio sobre o corpo flagelado como alvo central da repressão penal, e “a justiça não mais assume publicamente a parte de violência que está ligada a seu exercício”.<sup>51</sup> Nesse momento de substituição de ideais, a aplicação das penas não mais representava um instrumento de vingança, mas sim de contenção da ordem e proteção da sociedade,<sup>52</sup> com uma nova moral no ato de punir, ajustando as sentenças de acordo com a gravidade de cada delito e com maior “humanização”.

Entretanto, essa separação entre a sentença e os martírios não exclui completamente a tortura do exercício judicial, mesmo que esta passe a funcionar de maneira mais velada. Intrinsecamente presente, passou a ser parte integrante dos interrogatórios, segundo Foucault, como agente do poder e revelador da verdade.

A tortura judiciária, no século XVIII, funciona nessa estranha economia em que o ritual que produz a verdade caminha a par com o ritual que impõe a punição. O corpo interrogado no suplício constitui o ponto de aplicação do castigo e o lugar de extorsão da verdade.<sup>53</sup>

Desse modo, buscava-se extrair informações de maneira forçada, por meio do terror do inquérito e dos flagelos, quebrando corpo e espírito do condenado até que não houvesse outra opção a não ser confessar. Ao mesmo tempo, aproveitava-se para a aplicação prévia do castigo antes do julgamento em si, por quaisquer infrações que tenha cometido. Tal prática ainda pode ser observada na contemporaneidade e, no que diz respeito ao Brasil, não se tratou de um comportamento exclusivo da ditadura militar de 1964.

Os maus tratos presentes nos interrogatórios permearam assim diferentes momentos históricos brasileiros, atrelados no último século principalmente às justificativas de controle da ordem e da defesa nacional. Foi dessa forma, por exemplo, durante o projeto de modernização proposto no governo Vargas (1930-1945), onde existiu conjuntamente uma tentativa de aperfeiçoamento dos órgãos de contenção do arranjo social e o treinamento

---

<sup>51</sup> *Ibid.*, p. 13.

<sup>52</sup> *Ibid.* p. 87. “O direito de punir se deslocou da vingança do soberano à defesa da sociedade”.

<sup>53</sup> *Ibid.* p. 43.

especializado do seu pessoal para o combate a novos tipos de crimes.<sup>54</sup> Inicialmente relacionado ao controle da vadiagem e criado em 1924, ainda durante a República Velha, o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) foi uma amostra desse projeto. E, assim, teve no Estado Novo o desenvolvimento de novas funções: a do combate aos movimentos sociais de esquerda, em um momento de nascimento do anticomunismo no Brasil<sup>55</sup> e a da responsabilidade pelo serviço secreto contra infiltração e espionagem internacional. A polícia política passou a funcionar nesse momento, portanto, com fins de repressão, assim como posteriormente também representou papel fundamental no golpe de 1964 e teve seus conhecidos porões abrigando sessões de tortura.<sup>56</sup>

A violência policial que já se fazia presente nesse período, permaneceu também durante a redemocratização pós Estado Novo, evidência de que não se resumiu somente a governos ditatoriais. Isto posto, o que ocorre é que aqueles que historicamente são os mais atingidos com essa questão, em sua grande maioria, fazem parte dos grupos mais marginalizados da sociedade — como, por exemplo, a juventude negra, os indígenas, moradores de locais periféricos e favelas, os mendigos, dentre outros —, que nunca deixaram de sofrer as consequências problemáticas do sistema.<sup>57</sup> Tal questão pode ser observada inclusive com relação ao objeto de estudo desta pesquisa: as aulas de tortura. O primeiro registro de uma ocorrência desse tipo que foi possível encontrar durante a pesquisa estava descrito no capítulo um do livro *Brasil: Nunca Mais* e retrata um episódio significativo, onde “recolheram” pessoas sem-teto das ruas para que servissem de instrumento de “aprendizado” prático sobre os métodos supliciosos:

O ensino desse método de arrancar confissões e informações não era meramente teórico. Era prático, com pessoas realmente torturadas, servindo de cobaias neste macabro aprendizado. Sabe-se que um dos primeiros a introduzir tal pragmatismo no Brasil foi o policial norte-americano Dom Mittrione [...]. Quando instrutor em Belo Horizonte, nos primeiros anos do Regime Militar, ele utilizou mendigos recolhidos nas ruas para adestrar a polícia local. Seviciados em salas de aula,

<sup>54</sup> FLORINDO, Marcos Tarcísio. **O Serviço Reservado da Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo na Era Vargas**. São Paulo, 2000, p. 6.

<sup>55</sup> MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Em guarda contra o perigo vermelho: o anticomunismo no Brasil (1917-1964)**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2002, p. 16. Motta afirma que o anticomunismo surgiu após a Revolução de 1917, e que seus primórdios no Brasil se estenderam até 1935.

<sup>56</sup> FLORINDO, Marcos Tarcísio. **O Serviço Reservado da Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo na Era Vargas**. Op. Cit. p. 68. Dá exemplos de casos de tortura nos porões do DOPS durante a Era Vargas, como o relato de Marighella, por exemplo. Outros casos de maus tratos durante inquéritos já durante a Ditadura Militar de 1964 são citados nos Autos de Qualificação e Interrogatório de Maurício de Paiva, Murilo da Silva e Julio Bittencourt Almeida, de 1970, aqui trabalhados.

<sup>57</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. 259. IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2021**. Brasília: Ipea, 2021. p. 50.



aqueles pobres homens permitiam que os alunos aprendessem várias modalidades de criar, no preso, a suprema contradição entre o corpo e o espírito, atingindo-lhes em pontos vulneráveis.<sup>58</sup>

No entanto, percebe-se uma mudança de foco e objetivo a partir do golpe militar de 1964. Nesse momento, e especialmente entre os anos de 1969 a 1974, o aparato repressivo ganhou mais força e aperfeiçoamento. Os principais alvos passaram a ser aqueles que faziam oposição ao governo, como os líderes sindicais, os professores e estudantes de universidades públicas, o movimento estudantil e a classe artística — e todos aqueles considerados subversivos de maneira geral.<sup>59</sup> Ocorreu então uma virada de chave, os atingidos pela perseguição e brutalidade policial passaram a ser também os militantes intelectuais, oriundos de classes médias, artistas, cantores e escritores, uma vez que eles foram considerados inimigos internos da nação e do regime vigente. E é somente quando os corpos martirizados são outros que não aqueles histórica e socialmente silenciados e marginalizados, que se é possível chamar atenção da sociedade de maneira mais ampla e compassiva.

Como citado acima, além da inflexão relacionada às vítimas,<sup>60</sup> há igualmente o deslocamento de objetivo. O propósito mais aparente do uso de hostilidades, coibição e flagelos utilizaria, destarte, a noção de permissibilidade da tortura em casos extremos de segurança nacional, que serviria para a obtenção do máximo de informações possíveis que pudessem extrair dos presos políticos. Assim, ao formar um quadro geral das organizações de esquerda,<sup>61</sup> resultante de inúmeros interrogatórios e privações de direitos alheios, os fins justificariam os meios.<sup>62</sup> Toda informação adquirida ajudaria no combate ao inimigo interno e na proteção da nação. Para tanto, as técnicas de tortura foram sendo cada vez mais sofisticadas, muitas inclusive foram desenvolvidas no Brasil. Visando minimizar a discordância perante os possíveis métodos utilizados para lidar com a situação, faziam sempre questão de mostrar “[...] o comunismo como movimento bárbaro e monstruoso. Quanto mais feio o inimigo, menor a piedade”.<sup>63</sup> Para lidar com um adversário tão terrível, quase tudo se tornaria válido.

<sup>58</sup> ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO; ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil, nunca mais**. Op. Cit. p. 38.

<sup>59</sup> Isso não exclui a participação de membros de classes desfavorecidas e dos indivíduos historicamente silenciados, estes continuaram a sofrer as consequências do sistema, participando ou não de movimentos de oposição.

<sup>60</sup> Joffily cita Jacob Gorender ao apontar para a perda de privilégios dos integrantes da classe média nesse período, “que também passaram a ser vítimas de tortura”. JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 73.

<sup>61</sup> Esta era uma das funções dos interrogatórios preliminares, como pode ser visto no capítulo seguinte.

<sup>62</sup> GASPARI, Elio. **A Ditadura escancarada**. Op. Cit. p. 43.

<sup>63</sup> MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Em guarda contra o "perigo vermelho": o anticomunismo no Brasil (1917-1964)**. Op. Cit. p. 194.

## 1.2 Inimigo interno e legislação repressiva

Para entender a noção que se tinha de inimigo interno, é necessário compreender conjuntamente do que se tratava a chamada Doutrina de Segurança Nacional e os principais conceitos trazidos por ela, que foram incorporados gradativamente na legislação da época. Seu nascimento, portanto, está diretamente ligado com o contexto global propiciado pela Guerra Fria e pelo medo da expansão comunista no Ocidente. A nova ordem que se instaurou pós Segunda Guerra Mundial fez com que os Estados Unidos despontassem como uma superpotência hegemônica sobre o mundo ocidental, com bastante influência direta ou indireta nos negócios latino-americanos. Enquanto de um lado os EUA se tornaram difusores do modelo capitalista liberal, a União Soviética, em contrapartida, representante dos ideários comunistas, irrompeu como outra superpotência capaz de disputar a hegemonia mundial com os Estados Unidos.<sup>64</sup>

Essa disputa ideológica, apesar de resultar em inúmeros conflitos indiretos, jamais culminou em um embate frontal entre as duas superpotências. Segundo Hobsbawm, “[...] em termos objetivos, não existia perigo iminente de guerra mundial”<sup>65</sup>. Todavia, instaurou-se entre os dois países e aqueles outros sob seus domínios um estado de tensão, que duraria até 1991. É dentro desse sentimento de apreensão que surge, na América Latina e em especial no Brasil,<sup>66</sup> uma nova ideologia de segurança nacional. Incorporando, dessa maneira, a ideia de ação indireta do comunismo, que resultava em um estado constante de alerta a respeito da segurança interna do país e a mudança em conceitos pré-existentes nas teorias de guerra.

Maria Helena Alves diferencia os tipos de guerra contemporânea entre a guerra clássica — e declarada — de agressão externa e o estilo de guerra não declarada, contemplada pela agressão indireta e englobando as formas de guerra insurrecional e revolucionária.<sup>67</sup> A respeito da última,

---

<sup>64</sup> BETHELL, Leslie; ROXBOROUGH, Ian (org). **A América Latina entre a Segunda Guerra Mundial e a Guerra Fria**. São Paulo: Paz e Terra, 1996. p. 306.

<sup>65</sup> HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos**. São Paulo, Companhia das Letras, 2016. p. 224.

<sup>66</sup> Na verdade a Doutrina de Segurança Nacional foi concebida durante a Guerra da Argélia e difundida pelos Estados Unidos. O que pretendo dizer é que em cada lugar ela se desenvolveu de uma maneira, e irei abordar brevemente sobre como ocorreu no Brasil. ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Bauru: EDUSC, 2005.

<sup>67</sup> *Ibid*, p. 65-82.

O Manual Básico [da Escola Superior de Guerra] também deixa claro que o conceito de *guerra revolucionária* não envolve necessariamente o emprego da força armada. Abrange toda iniciativa de oposição organizada com força suficiente para desafiar as políticas de Estado. Além disso, a guerra revolucionária é automaticamente vinculada à infiltração comunista e a iniciativas indiretas por parte do comunismo internacional controlado pela União Soviética.<sup>68</sup>

Nesse sentido, os entendimentos acerca da noção que se tinha de guerra foram sendo ampliados e diferenciados. A preocupação que antes levava em conta o perigo de uma invasão territorial daria lugar, nesse momento, ao medo do domínio das mentes: as fronteiras físicas se tornam ideológicas, e o inimigo passa a ser interno.

Isso significa dizer que toda oposição significativa se tornaria suspeita de prática de guerra revolucionária, uma vez que nessa nova técnica de guerra não seria necessário um confronto armado. Tal percepção abrangente desse corpo teórico culminou exatamente na ideia de inimigo interno. A narrativa do anticomunismo apocalíptico<sup>69</sup> imensamente difundida por governos norte-americanos já estava embebida no imaginário social, mas a crença que se tinha naquele momento era que sua ação seria gradual e clandestina, adentrando paulatinamente nas bases do governo, até destruir a democracia. Isso tudo ocorreria não por uma invasão externa, e sim graças à conquista das mentes por meio das armas psicológicas utilizadas pelos países comunistas,<sup>70</sup> em que essa parcela subversiva da população seria sua representante em território nacional. Instaurou-se assim, com a ideia de inimigo interno, um clima de desconfiança generalizada, onde toda a população era suspeita.

No Brasil, essa ideologia foi difundida principalmente pela Escola Superior de Guerra, conhecida como ESG, e pelo corpo de ex-alunos da instituição — Associação dos Diplomados na Escola Superior de Guerra (ADESG) —, que em conjunto formularam diretrizes apoiadas nos princípios básicos de guerra revolucionária e proteção contra o inimigo interno. Criada em 1949 e rígida em sua estrutura interna para evitar antagonismos, essa rede militar e civil:

[...] ofereceu justificativas ideológicas para a tomada do poder em 1964 e para o estabelecimento da dominação de classe burguesa. Para o êxito na execução de tais metas, supunha-se a eliminação dos óbices e a superação dos antagonismos

<sup>68</sup> *Ibid*, p. 45.

<sup>69</sup> HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos**. Op. Cit. p. 224.

<sup>70</sup> O medo da “conquista de mentes” tinha a ver com a relação entre DSN e Desenvolvimento, onde países subdesenvolvidos eram mais suscetíveis à infiltração comunista. Se aproveitavam das instabilidades sócio-econômicas e conseguiam conquistar as mentes com maior facilidade. Portanto, a existência de um país desenvolvido, que suprisse as necessidades da população, serviria igualmente para protegê-lo da ameaça das promessas do inimigo. ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Op. Cit. p. 39-61.

existentes no país, o que remetia ao uso da repressão como meio de “sanear” o ambiente político, inclusive de militares opositores. Dessa vez, em um grau muito superior às efetuadas nas décadas anteriores.<sup>71</sup>

Foi, portanto, um momento marcado pela participação das Forças Armadas na vida política do país, que vinha crescendo gradativamente até eclodir no Golpe de 1964. De acordo com Motta, no que tange a defesa interna do país, “os militares foram o grupo social mais receptivo às propostas de mobilização contra o comunismo”.<sup>72</sup> Isso passou a ser mais significativo quando, com o endurecimento do regime fornecido pela legislação entre os anos de 1968 a 1974, começaram a participar diretamente das atividades repressivas, principalmente no que se refere ao seu envolvimento na realização dos interrogatórios e, conseqüentemente, nas torturas dos presos políticos.<sup>73</sup> Já no que diz respeito aos civis, sua participação na ESG auxiliou na difusão de uma unidade de pensamento que atingiu também outras camadas da população, concedendo sua participação e o apoio popular ao regime, que também é lembrado como uma Ditadura Civil-Militar. Estes, representados pelo empresariado do país, foram responsáveis inclusive por financiar os órgãos modernos de centralização da repressão: a OBAN e os DOI-CODIS.<sup>74</sup>

Tudo isso se fez possível, como mencionado acima, pelo endurecimento da legislação, que passou a incorporar cada vez mais os conceitos da DSN e pela criação de um Sistema Nacional de Informações (SISNI).<sup>75</sup> Isso pode ser observado em um primeiro momento com a promulgação dos conhecidos Atos Institucionais, que alteraram profundamente a Constituição de 1946, vigente até então com a contradição da tentativa de uma aparência democrática. Uma vez que a Doutrina de Segurança Nacional apresentou a “Revolução” como uma contraproposta à ameaça comunista iminente, de modo, segundo seus preceitos, a garantir o exercício da democracia.

A fim de assegurar a legitimidade do golpe militar, os Atos Institucionais buscavam consolidar sua vitória<sup>76</sup> e concediam ao Presidente da República poderes plenos e

---

<sup>71</sup> VASCONCELOS, Cláudio Beserra de. **A Escola Superior de Guerra e as raízes da repressão política aplicada a militares após o golpe de 1964**. Londrina, 2020, p. 280.

<sup>72</sup> MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Em guarda contra o "perigo vermelho": o anticomunismo no Brasil (1917-1964)**. Op. Cit. p. 58.

<sup>73</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Op. Cit. p. 207

<sup>74</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 32-34.

<sup>75</sup> BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. p. 114.

<sup>76</sup> BRASIL. **Ato Institucional nº 1**, de 9 de abril de 1964, parágrafo 6º. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-01-64.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm)>. Acesso em 25 abr. 2023.

excepcionais para modificar a carta constitucional. Com a justificativa de guerra revolucionária e subversiva, poderiam, por exemplo, intervir nos estados ou mesmo decretar o estado de sítio, “para prevenir ou reprimir a subversão da ordem interna” (BRASIL, 1965, art. 13).<sup>77</sup> Os conceitos oriundos da DSN começaram a surgir cada vez mais nos documentos legais do Estado, tendo a primeira aparição do termo *subversão* com a instauração do AI-2, em 1965. Sendo entendida como uma espécie de perversão moral e insubordinação contra as autoridades, pretendendo em seu último fim a aniquilação do sistema como um todo. Com o decreto do AI-4, em dezembro de 1966, o Congresso Nacional foi convocado a realizar uma Assembleia Constituinte “CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1946, além de haver recebido numerosas emendas, já não atende às exigências nacionais”.<sup>78</sup>

O projeto da Constituição ditatorial deveria ser discutido, votado e aprovado em um espaço curto de tempo, de 2 de dezembro de 1966 a 24 de janeiro de 1967, muito possivelmente para que não sofresse grandes alterações, sendo o último dia necessariamente aquele em que a Constituição de 1967 deveria ser promulgada e passaria a entrar em vigor. Destarte, ao constitucionalizar o institucional,<sup>79</sup> ou seja, ao incorporar os AIs em seu texto constitucional promovendo a eles maior legitimidade, a CF de 1967 envolveu em seu corpo legal também os ideais da DSN, transformando a doutrina em uma parte fundamental do sistema político. Isso pode ser notado também com relação a outro aspecto importante citado no art. 91 da Constituição Outorgada de 1967, que além de definir as competências do Conselho de Segurança Nacional, amplia, no inciso II e nas alíneas que se seguem, suas atribuições e áreas de influência e demonstra cooperação direta com os órgãos de Informação — com o Serviço Nacional de Informação (SNI) respondendo diretamente a ele.

Todavia, foi com o Ato Institucional número 5 que Doutrina e atividade repressiva alcançaram seu ápice na legislação brasileira<sup>80</sup> e conseguiram retirar as limitações restantes da Constituição de 1967. Foi marcado por dar plenos poderes ao Presidente da República e pela suspensão dos direitos políticos daqueles que atentassem contra a segurança interna,

---

<sup>77</sup> \_\_\_\_\_. **Ato Institucional nº 2**, de 27 de outubro de 1965, art. 13 e art. 17, II. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-02-65.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-02-65.htm)>. Acesso em 25 abr. 2023.

<sup>78</sup> \_\_\_\_\_. **Ato Institucional nº 4**, de 7 de dezembro de 1966, parágrafo 1. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-04-66.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-04-66.htm)>. Acesso em 25 abr. 2023.

<sup>79</sup> O termo “constitucionalizar o institucional” aparece em: BONAVIDES, Paulo. História Constitucional do Brasil, Brasília, 2006 p. 437 apud TORRES, Mateus Gamba. **A Milica: Constituição de 1967, Anticomunismo e Segurança Nacional**. v. 04 n. 02, 2006. p. 50.

<sup>80</sup> TORRES, Mateus Gamba. **O Judiciário e o Ato Institucional nº 5: Repressão e Acomodação em 1968**. Movimentação, v. 05 n. 09, 2018. p. 126.

sendo o mais significativo o cancelamento do *habeas corpus* em casos de presos políticos. Ademais,

Ao ser preso, o indivíduo podia ser mantido, de acordo com o Código de Processo Penal Militar – instituído pelo Decreto-Lei nº 1.002, em 21 de outubro de 1969 –, incomunicável por até três dias. Esse prazo era sistematicamente desrespeitado, pois o indivíduo podia ficar detido por meses, antes que a Justiça fosse cientificada de sua prisão.<sup>81</sup>

Tudo isso somado à incomunicabilidade dos militantes detidos, incluindo o contato com sua possível defesa, e à retificação do § 11 do art. 150 da Constituição de 1967, que permite a prisão perpétua, pena de morte e o banimento em casos de “guerra externa psicológica adversa”,<sup>82</sup> abriu margens legais para a utilização da tortura como um método coercitivo para obtenção de informações, mesmo que a ação em si ainda representasse algo imoral e fosse proibida.

Surgiu então nesses moldes, nas bases do Exército e dentro do comando do SNI, uma novidade que abarcou todas as necessidades do aparato repressivo. Segundo Maria Helena Alves:

À medida que cresciam os grupos de luta armada, o Estado de Segurança Nacional criou outros organismos especialmente treinados para a obtenção de informação. A primeira organização de repressão violenta direta foi a Operação Bandeirantes (OBAN). [...] Com o desenvolvimento da dialética da violência, a OBAN foi levada a outros estados [...].<sup>83</sup>

Dentro do funcionamento da OBAN, e posteriormente dos DOI-CODIs, a população sabia da violência da repressão.<sup>84</sup> Não se tinha noção plena do que ocorria nos porões da ditadura ou certeza total da existência das sevícias como método de interrogatório, a não ser talvez por relatos daqueles que já haviam sido presos, divulgados intimamente entre seus companheiros de organizações de oposição. Porém, havia um sentimento de medo generalizado, que funcionava em dois momentos diferentes e que servia como “efeito dissuasivo”<sup>85</sup> para a organização política da oposição.

Em primeiro lugar, a falta de definição clara da legislação acerca daquilo que configurava subversão ou guerra psicológica e revolucionária abria margens para que o

---

<sup>81</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 93.

<sup>82</sup> Retificação feita pelo AI-14, art. 1º. \_\_\_\_\_. *Ato Institucional nº 14*, de 5 de setembro de 1969. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-14-69.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-14-69.htm)>. Acesso em 18 maio 2023.

<sup>83</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Op. Cit. p. 210.

<sup>84</sup> *Ibid*, p. 205.

<sup>85</sup> *Ibid*, p. 205.

próprio Estado definisse arbitrariamente quem estava ou não cometendo crime contra a segurança interna. Isso fazia com que as pessoas desconfiassem de todos à sua volta, uma vez que também eram responsáveis legais pela segurança nacional e todos eram inimigos internos em potencial, como também causava o receio de uma possível detenção. Já em um segundo momento, para a parcela da população que sabia ou imaginava a existência dos suplícios, existia o pavor de que fossem usados contra ela. A tortura, portanto, assume outro lugar além do posto de instrumento para obter informações, e passa a funcionar dentro de uma “cultura do medo” para exercer controle político sob a nação.<sup>86</sup>

Em suma, todas as questões aqui tratadas serviram para criar bases para a institucionalização da tortura — especialmente com os DOI-CODIs —, que funcionava simultaneamente dentro da legalidade e ilegalidade do sistema, visto que não era permitida de fato. Tornou-se além de uma instituição importante para o funcionamento do aparato repressivo, uma peça central que fazia o regime perdurar. Dessa maneira, no capítulo a seguir serão tratados os dois aspectos centrais da hipótese inicial apresentada e que demonstram o estabelecimento dessa prática como política de Estado. A fim de evidenciar seu caráter massivo e sistemático, serão analisados os interrogatórios preliminares e a instrução dos métodos por meio das aulas práticas e teóricas de suplícios.

---

<sup>86</sup> *Ibid*, p. 205.

## 2. A tortura institucionalizada

A DSN forneceu então as bases para a montagem e a manutenção do aparato repressivo do Estado de Segurança Nacional enquanto os fundamentos da doutrina eram gradativamente internalizados na legislação. A absorção desses preceitos que apontavam para a existência de um inimigo interno praticamente invisível, que colocaria toda a população em perigo terrível, trazia consigo a necessidade de subjugar-lo e cuidar de qualquer potencial ameaça em nome da segurança nacional. Nesse contexto de guerra de ideais, a forma utilizada para lidar com essa ameaça com habilidade de se infiltrar entre a população, foi, portanto, a obtenção de informações acerca de suas ações e de um aparato repressivo que possibilitasse isso.<sup>87</sup>

Para tanto, a linha de atuação desse Estado de Segurança Nacional possuía como um dos polos centrais a montagem de uma vasta rede de inteligência que englobasse atividades de segurança e de informação. A princípio, foram utilizados os órgãos policiais já estabelecidos e criados antes do golpe de 1964. Dentre eles estão a própria Polícia Civil, com características e comportamentos violentos que precedem esse período, como apontado no capítulo anterior. Contava desde a década de 1950 com seus esquadrões da morte, que possuíam até então foco maior no trato de crimes comuns.<sup>88</sup>

Ademais, o DOPS, operado durante a Era Vargas no controle dos movimentos sociais e em atividades de espionagem, retomou suas operações nesse período como polícia política. Atuou fortemente na repressão e exerceu papel medular no regime até a criação da OBAN e dos DOI-CODIs.<sup>89</sup> Além desses, havia ainda no âmbito das Forças Armadas o Cenimar (Centro de Informações da Marinha) reformulado em 1957,<sup>90</sup> um dos primeiros de muitos órgãos de informações e repressão que seriam criados nas bases das Três Armas.

---

<sup>87</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Op. Cit. p. 86.

<sup>88</sup> Grupos paramilitares responsáveis pela execução de criminosos comuns e vinculados à Polícia Civil. JOFFILY, Mariana. O aparato repressivo: da arquitetura ao desmantelamento. In: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014, p. 158-159.

<sup>89</sup> A criação dos novos órgãos repressivos resultou no esvaziamento do DOPS, mas não significou seu desuso. O DOPS passou a ser responsável pela fase da oficialização do interrogatório durante os inquéritos policiais depois da passagem pelo DOI-CODI. Entretanto, existia certa disputa entre os dois órgãos, fazendo com que o DOPS desrespeitasse a primazia do DOI-CODI em algumas situações. JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 59-60.

<sup>90</sup> JOFFILY, Mariana. O aparato repressivo: da arquitetura ao desmantelamento. In: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964**. Op. Cit. p. 158-159.



Somando a importância dada à coleta de informações dentre as estratégias de proteção interna com a concessão gradativa na legislação de plenos poderes ao Chefe de Estado,<sup>91</sup> um dos passos seguintes à instauração do governo ditatorial, em conjunto ao restabelecimento desses órgãos, foi a criação do Serviço Nacional de Informações. Com a função de planejar e centralizar a coleta de dados dos demais órgãos da repressão e de controle político, selecionava aquilo que seria repassado ao Poder Executivo e respondia somente a ele. De acordo com Maria Helena Alves, o SNI se tornou um poder político de extrema importância na época e seu comandante contava com *status* de ministro de Estado. Representou, portanto, a "primeira aplicação legal da Doutrina de Segurança Nacional, e lançou as bases do imenso Aparato Repressivo que se desenvolveria com o tempo".<sup>92</sup>

Embora o SNI não desempenhasse papel direto na repressão da população, ele fornecia "dados sobre indivíduos perseguidos, oferecendo instrumentos para uma condução mais eficaz dos interrogatórios realizados sob tortura pelos agentes repressivos".<sup>93</sup> Essa questão torna-se curiosa quando notamos que tais dados utilizados para auxiliar os interrogatórios foram também, boa parte das vezes, obtidos em interrogatórios passados ou em ações de infiltração em organizações de esquerda.<sup>94</sup> Dessa forma, as informações que eram colhidas em processos anteriores serviam para realimentar os seguintes, com o objetivo final de conhecer cada vez mais e combater o inimigo interno, uma vez que elas "constituíam um ponto privilegiado na estratégia de combate à esquerda armada".<sup>95</sup>

Esse aspecto estratégico evidencia a relação intrínseca que possuía segurança, informação e controle da população nesse período e demonstra como os interrogatórios passaram a ocupar lugar importante dentro do aparato repressivo que estava se formando. Com a absorção da Doutrina de Guerra Revolucionária conjuntamente à DSN pela ESG nos treinamentos de oficiais, foram incorporados também os métodos de combate.

---

<sup>91</sup> Como apontado no capítulo anterior, os Atos Institucionais e a Constituição de 1967 foram marcados por conceder ao Poder Executivo, ou seja, ao Presidente da República, poderes plenos e excepcionais de atuação.

<sup>92</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Op. Cit. p. 89.

<sup>93</sup> JOFFILY, Mariana. O aparato repressivo: da arquitetura ao desmantelamento. In: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964**. Op. Cit. p. 160.

<sup>94</sup> *Ibid*, p. 165 e 166. Em sua tese anterior, "No centro da engrenagem", Joffily aponta a falta de documentos disponíveis para aprofundar os estudos sobre infiltração dos agentes da OBAN e do DOI-CODI, atendo-se aos interrogatórios preliminares.

<sup>95</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 38.

Nesse sentido, o manuseamento de informações era considerado uma forma de proteção interna básica e crucial nesse tipo de guerra contra revolucionários. Para consegui-las, graças a essa característica imprescindível adquirida, lançavam mão de vários métodos, fossem eles ilegais ou não. Como aponta Mariana Joffily, para que as informações fossem aproveitadas da melhor forma, “deveriam ser coletadas de forma rápida, passando a ser esse o critério de eficiência dos métodos utilizados”.<sup>96</sup> Nesse quesito, o uso da tortura durante os interrogatórios no cenário da DGR adquire uma noção de permissibilidade e sua prática vai se tornando gradativamente uma política de Estado.

Conforme apresenta Jessica Wolfendale, a premissa da permissibilidade da tortura aparece em circunstâncias extremas nas quais as autoridades defendem a necessidade de autodefesa. Para ilustrar, a autora utiliza o exemplo da “teoria da bomba-relógio”,<sup>97</sup> responsável por suscitar debates acerca da temática. Nesse cenário, um terrorista supostamente esconde uma bomba-relógio prestes a explodir que resultaria na potencial morte de inúmeros civis. A fim de que a ameaça possa ser neutralizada, as informações de onde a bomba estaria escondida precisam ser coletadas o mais rápido possível, de modo a não haver nenhuma baixa.<sup>98</sup>

Para que isso ocorresse, o suspeito precisaria ser submetido a um interrogatório, ao qual, todavia, não compartilharia a localização por se tratar de um “terrorista disposto a morrer pela causa”. O interrogador, portanto, necessitaria ser alguém com habilidades necessárias para lidar com as circunstâncias e que pudesse extrair do sujeito as respostas. Diante dessa situação-limite, a tortura, para aqueles que suportam o argumento da bomba-relógio, perderia seus empecilhos morais e legais e seria utilizada como método para um “bem maior”, posto que supostamente seria empregada para salvar a vida dos demais civis e somente nessa hipótese.<sup>99</sup>

Trazendo essa questão para a esfera da Ditadura Militar brasileira de 1964, alguns pontos são importantes ressaltar. Primeiramente, em um governo que, apesar de ditatorial, buscava apresentar uma fachada democrática internamente e para o exterior, o uso de suplícios não seria confirmado publicamente ou em documentos oficiais. Afinal, admitir o

---

<sup>96</sup> *Ibid*, p. 27.

<sup>97</sup> Gaspari cita teoria semelhante ao tratar da “parábola do avião cheio de crianças”. GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Op. Cit. p. 42-43.

<sup>98</sup> WOLFENDALE, Jessica. **Training torturers: A critique of the "ticking bomb" argument**. *Social Theory and Practice*, v. 32, n. 2, p. 269-287, 2006. p. 269-273.

<sup>99</sup> *Ibid*, p. 269-273.

recurso a tal prática considerada moralmente condenatória serviria para contrariar diretamente os valores da democracia e do respeito à dignidade humana que diziam assegurar em corpos de textos legais, além de constituir crime no âmbito internacional. Por conseguinte, quando algum incidente denunciado recebia atenção especial externa, algumas estratégias de negação eram utilizadas.

Como aponta o Relatório Final da CNV, “[...] eram admitidos casos isolados, qualificados como ‘abusos’, ‘excessos’, ou ‘situações fora de controle’ [...]”<sup>100</sup> quando não havia como negá-los, atenuando a gravidade dos atos violentos executados por agentes repressivos. Essas ocorrências que “fugiam do controle” eram justificadas dessa forma pela pressão das investigações e necessidade de conter guerrilhas e atividades terroristas. Tais discursos faziam com que a responsabilidade das ações praticadas se deslocasse do algoz e fosse para os sujeitos acusados de subversão.<sup>101</sup> Já nos casos de pressão internacional para investigar denúncias de presos políticos torturados no Brasil, além de terem sido vetadas quaisquer inspeções, as acusações eram rejeitadas, apontadas como um projeto de difamação e maculação da imagem do governo e das autoridades representantes.<sup>102</sup>

Em segundo lugar, permitir a tortura em determinado cenário, ainda que esporádico ou com o pretexto de proteger vidas, aponta para uma cultura preexistente envolvendo esses hábitos. Assim podem ser citadas, por exemplo, situações anteriores de agressão policial e martírios contra presos comuns. Entretanto, contra a figura “demonizada” do inimigo interno, evocada com características atemorizadoras, patológicas e que representava tamanha ameaça<sup>103</sup> para a suposta “ordem democrática”, apenas o uso de uma selvageria desmedida não seria suficiente.

Isto posto, fazia-se necessário que os detentores da ordem estivessem preparados para lidar com esses sujeitos anteriormente à aparição de qualquer situação-limite, o que supõe a existência de um treinamento prévio de métodos de interrogatório. A aplicação dos suplícios nos presos políticos precisaria ser amparada por táticas que possibilitasse a extração de

---

<sup>100</sup> BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. Brasília: CNV, 2014. p 343.

<sup>101</sup> GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Op. Cit. p. 39.

<sup>102</sup> BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. Op. Cit. p. 358-359. O governo brasileiro negou permissão solicitada em 1970, pela Anistia Internacional, para envio ao país de um grupo de observação internacional das denúncias sobre difundidas e sistemáticas torturas de presos políticos.

<sup>103</sup> MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Em guarda contra o perigo vermelho: o anticomunismo no Brasil (1917-1964)**. Op. Cit. p. 71-89.

informações e testemunhos desses sujeitos, sem que esses viessem a óbito<sup>104</sup> e de modo a diminuir as marcas deixadas. Não por preocupação com a integridade física dos detentos,<sup>105</sup> mas para que fosse mais difícil provar possíveis denúncias que pudessem “manchar” a imagem dos interrogadores envolvidos e do regime como um todo.

Com relação a esse treinamento prévio, há registros referentes à preparação de tropas em técnicas de interrogatório no Brasil e no exterior que antecedem a data do golpe de 1964. Como apontado anteriormente, a ESG foi uma das grandes responsáveis pela formulação de diretrizes nacionais para lidar com o inimigo interno. A incorporação dos princípios das doutrinas estrangeiras trazia consigo a necessidade de preparar as Forças Armadas para uma ação rápida e eficaz na luta contrarrevolucionária. De acordo com Fon:

Prender, torturar, matar, tudo é permitido para defender a segurança nacional. A base jurídico-filosófica para justificar qualquer ato, tornando lícito o que é intrinsecamente ilícito, foi desenvolvida durante três anos de prolongados debates na Escola Superior de Guerra (ESG) e encontrava-se já cristalizada em meados de 1968, um ano antes da criação, em São Paulo, da “Operação Bandeirantes”.<sup>106</sup>

A criação dessa “base jurídico-filosófica”, paulatinamente introjetada na legislação, fornecia motivações para privilegiar o “bem comum” do Estado e sua seguridade em detrimento dos direitos individuais dos cidadãos.<sup>107</sup> A ESG incentivou do mesmo modo mudanças de currículo das demais escolas militares do país, com a adequação das Armas para lidar com o novo modelo de guerra. Dentre elas, a Escola de Comando do Estado-Maior (ECEME) recebeu bastante destaque, tornando-se “[...] o estabelecimento de mais alto nível para adestramento do comando militar”<sup>108</sup> e pré-requisito para os oficiais que desejassem ocupar cargos de comando. Conforme apurado no Relatório da Comissão da Verdade, a ECEME forneceu aos alunos cursos voltados para o estudo da guerra revolucionária na década de 1960, e conseqüentemente introduziu ensinamentos acerca do uso sistemático da tortura previsto em suas diretrizes.<sup>109</sup>

---

<sup>104</sup> WOLFENDALE, Jessica. **Training torturers: A critique of the "ticking bomb" argument**. Op. Cit. p. 269-273. A tortura, todavia, também foi utilizada como instrumento de extermínio da população e ocasionou extenso número de mortos e desaparecidos durante o regime.

<sup>105</sup> Esse sistema de interrogatórios contava ainda com um time de profissionais de outras áreas que auxiliavam a acobertar os crimes praticados pelos agentes do Estado.

<sup>106</sup> FON, Antonio Carlos. **Tortura, a história da repressão política no Brasil**. São Paulo: Global, 1979, p. 27.

<sup>107</sup> VASCONCELOS, Cláudio Beserra de. **A Escola Superior de Guerra e as raízes da repressão política aplicada a militares após o golpe de 1964**. Op. Cit. p. 295-298.

<sup>108</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Op. Cit. p. 41.

<sup>109</sup> Apostila de “Introdução ao estudo da guerra revolucionária”, usada em cursos ministrados na ECEME em 1959. BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. p 329.

Em adição a isso, ocorreram ainda situações de intercâmbio de pessoal e de formação externa, além da própria influência francesa e norte-americana no campo teórico dos ensinamentos de contrainsurgência. Nesse quesito, é possível citar alguns exemplos, como a participação de militares veteranos franceses em escolas de formação brasileira;<sup>110</sup> a criação da Escola das Américas no Panamá, em 1954, financiada pelos EUA e voltada para a capacitação militar anticomunista da América Latina;<sup>111</sup> e a questão da colaboração britânica em técnicas de tortura no país.<sup>112</sup>

Contudo, o que o presente capítulo se propõe a explicar é o significado da ocorrência de um “curso de interrogatório” em 1969, ocasião em que o regime já se encontrava em voga. Inicialmente, é preciso apontar quais foram os principais acontecimentos desse período relacionados à repressão política e as motivações explicitadas pelo governo militar para sua realização. Nesse sentido, a hipótese apresentada anteriormente sugere alguns fatores, como o contexto de crescimento da luta armada e a falta de preparo das tropas para lidar com os grupos de oposição.

A criação dos novos órgãos, que possuíam como ponto central a realização dos interrogatórios preliminares, supunha conseqüentemente um treinamento de adequação das tropas para que obtivessem o desempenho desejado. É esse aspecto que aponta para o caráter sistemático da tortura a ser discutido posteriormente, que como política de Estado passa a desempenhar um terceiro papel dentro da máquina repressiva, funcionando como um “objeto de saber”.<sup>113</sup>

## 2.1 Os interrogatórios preliminares

A necessidade do combate armado ganhou cada vez mais força nas discussões dos setores de oposição, principalmente após o aumento da repressão e das medidas cada vez mais duras que seguiram o Ato Institucional número 5. Foi assim que, em 1969, o país pôde sentir a onda crescente da adesão à luta armada, que de acordo com Maria Helena Alves

---

<sup>110</sup> *Ibid.*, p. 330.

<sup>111</sup> GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Op. Cit. p. 304-305.

<sup>112</sup> BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. p. 333-334. Fon descreve sobre o “sistema inglês” de tortura. FON, Antonio Carlos. **Tortura, a história da repressão política no Brasil**. Op. Cit. p. 72. Gaspari menciona tal sistema como sendo um método de “tortura limpa” e com prevalência psicológica. GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Op. Cit. p. 189.

<sup>113</sup> BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. p. 351.

respondeu a dois fatores pontuais. Em primeiro lugar, a autora aponta que as experiências cubana e boliviana inspiraram os estudantes com as teorias de guerra revolucionária e com o “foquismo”,<sup>114</sup> na esperança de que as ações de guerrilha em diferentes pontos (dentro e fora do Brasil) pudessem resultar em uma revolução na América Latina. Ademais,

[...] a ilimitada violência associada ao AI-5 convenceu muitas pessoas de que a ditadura estava àquela altura tão firmemente implantada que só poderia ser derrubada pela força das armas. Este foi o argumento final para a adesão de muitos membros da classe média à luta armada.<sup>115</sup>

Entretanto, a respeito da significativa eclosão das guerrilhas nesse período, que agiam principalmente com o sequestro de diplomatas para que fossem trocados pela libertação de alguns presos políticos, é certo dizer que houve uma instrumentalização da ameaça.<sup>116</sup> Mesmo que apresentasse de fato um aumento das ações de organizações clandestinas armadas, e o crescimento no saldo de agentes e civis mortos, com a falta de apoio da população em geral e da adesão efetiva baixa comparada ao número total de brasileiros da época, era inconcebível falar de uma guerra civil, “expressão utilizada pelo Estado de Segurança Nacional para justificar o mais violento período de repressão na história brasileira”.<sup>117</sup>

O caráter ameaçador das narrativas difundidas e o perigo resultante de “atos terroristas”, extrapolavam bastante a realidade e serviram para fundamentar as decisões que seriam lançadas para conter a subversão. Somado a isso, os membros da comunidade de informações, em especial os de ação direta,<sup>118</sup> estavam sendo acometidos por conflitos de ordem hierárquica perante uns aos outros, causados especialmente pela falta de centralização das atividades repressivas. Esses acontecimentos apontaram para a necessidade da criação de órgãos repressivos mais bem preparados para lidar com a situação.

Não por coincidência, 1969 foi igualmente o ano de criação da Operação Bandeirante em São Paulo. Esse novo e diferenciado organismo teve como objetivo o desmantelamento da resistência armada e passou, assim como seu sucessor DOI-CODI, a ser responsável pelo contato inicial com todos aqueles sujeitos que fossem suspeitos de terrorismo e crimes

---

<sup>114</sup> Teoria desenvolvida por Che Guevara e Régis Debray, um de seus principais teóricos, e aparece em seu livro *Revolução na Revolução* (1967). Citado em: ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Op. Cit. p. 173.

<sup>115</sup> *Ibid*, p. 173.

<sup>116</sup> GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Op. Cit. p. 59.

<sup>117</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Op. Cit. p. 193.

<sup>118</sup> A autora cita os órgãos CIE, CISA, CENIMAR e DOPS. JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 45.

políticos. Mais do que somente uma operação encarregada pela coleta de informações, a OBAN foi engendrada de modo a contemplar várias demandas da atividade repressiva de maneira mais autônoma, incluindo ações de campo.

Foi criada nas bases do Exército e representou seu envolvimento concreto no exercício repressivo e nas técnicas clandestinas de interrogatório, bem como a preeminência concedida a ele perante as outras duas Armas. Internamente, “salvo no caso da seção administrativa, todas as chefias e subchefias tinham de ser ocupadas por oficiais das Forças Armadas”,<sup>119</sup> porém, em outros cargos, seu pessoal englobou tanto militares quanto a polícia política civil. Seu financiamento, contudo, foi oriundo da iniciativa privada. Custeado pela elite civil brasileira, recebeu patrocínio de empresários, banqueiros e donos de indústrias,<sup>120</sup> além do apoio de autoridades políticas de São Paulo.

No ano seguinte, em 1970, nasceram em outras capitais do país centrais semelhantes à OBAN, seguindo seus moldes de funcionamento e experiência, os DOI-CODIs. No caso específico de São Paulo, a Operação foi encerrada com apenas um ano de existência, enquanto seus trabalhos e atuações foram continuados da mesma forma pelo órgão sucessor. Apesar dessa continuidade entre ambos, havia afinal uma distinção importante apontada anteriormente. Enquanto o órgão modelar não possuía validação legal, o Destacamento de Operações de Informação foi institucionalizado.

A institucionalização do DOI-CODI evidenciou também a institucionalização da tortura no regime militar, por mais que sua prática fosse, mesmo na época, considerada ilegal, e a existência dessa instituição transitando dentro e fora da legalidade retratam bem sua complexidade. Todavia, é importante salientar aquilo que já fora explicado no capítulo anterior: a aplicação de sevícias como método de interrogatório não foi exclusiva dessa etapa do aparato repressivo, muito menos surgiu com sua criação, mas sim que passou a funcionar de forma cada vez mais metódica e especializada conforme a demanda da Ditadura Militar.

O funcionamento desse novo órgão completo era misto, na medida que abarcava operações de informação e repressão,<sup>121</sup> e, seguindo a explicação de Gaspari, foi dividido em quatro seções principais. A primeira era a de investigação, responsável por encontrar pistas e

---

<sup>119</sup> GASPARI, Elio. **A ditadura escancarada**. Op. Cit. p. 181

<sup>120</sup> Mariana Joffily apresenta uma lista mais detalhada dos financiadores da OBAN, ver em: JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 32 e 33

<sup>121</sup> *Ibid*, p. 37.

observar suspeitos e seus esconderijos ou locais de reunião. A divisão seguinte, de busca e apreensão, era bastante numerosa, sua função era a coleta de dados nos aparelhos e a execução das prisões. Uma vez presos, os sujeitos eram levados para o que ficou conhecido como “porões da ditadura”, onde começavam os trabalhos da terceira e principal seção, na qual aconteciam os interrogatórios extrajudiciais, chamada de informações e análise. Por fim, com foco em serviços jurídicos, havia ainda o encargo da administração.<sup>122</sup>

Os maus tratos começavam desde a abordagem da equipe encarregada pela prisão dos supostos militantes e permanecia durante todo o processo. Esse aspecto pode ser notado na seguinte passagem, presente no inquérito judicial do estudante e membro da organização de luta armada COLINA, Júlio Antônio Bittencourt Almeida. Em 19 de março de 1970, relatou:

[...] Que desde o momento em que foi prêso vem sendo torturado continuamente, todos os direitos legais negados; Que no dia da prisão foram espancados de tôdas as maneiras [...] Que foram espancados com coronhadas na cabeça desde o começo, sendo certo que as marcas ainda as conserva podendo ser constatadas por quaisquer médicos [...].<sup>123</sup>

Esse fator da violência e do medo contribuía justamente para a criação de um cenário de pavor desde o contato inicial, posto que os presos eram levados mediante agressões e à força de seus aparelhos ou outras localizações que estivessem. Mas era no cárcere que o verdadeiro terror começava. Com a gravidade atribuída aos crimes políticos sobrepujando o teor dos delitos comuns, a partir de outubro de 1965, com a promulgação do AI-2, não poderiam mais os detentos acusados de subversão da ordem recorrerem à Justiça Comum para julgamento e andamento de seu processo, estando reservados esses casos para a competência da Justiça Militar.

Ainda assim, “na maioria das vezes, nem mesmo a Justiça Militar era comunicada sobre as detenções efetuadas pelos órgãos de segurança”.<sup>124</sup> Em adição a isso, o AI-5 e a extinção do *habeas corpus* para esse tipo de delito “permitiu que as prisões prescindissem de acusação formal e mandado judicial”<sup>125</sup> e retirou direitos legais individuais daqueles que eram acusados de crime político. Essas questões acrescidas da incomunicabilidade do preso davam aos encarregados da subseção de interrogatório as condições necessárias para que seu trabalho clandestino fosse efetuado sem muitas preocupações.

---

<sup>122</sup> GASPARI, Elio. **A ditadura escancarada**. Op. Cit. p. 180.

<sup>123</sup> Auditoria da 4ª CJM de Juiz de Fora-MG, Auto de Qualificação e Interrogatório de Júlio Antônio Bittencourt Almeida, folha 3, 19 mar. 1970.

<sup>124</sup> ARNS, Dom Paulo Evaristo. **Brasil: nunca mais**. Op. Cit. p. 173.

<sup>125</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 11.



Isto posto, após serem levados para as dependências do respectivo DOI, estes ficavam sob a tutela da equipe de informação e análise, onde se iniciava “a teatralização do poder dos interrogadores”<sup>126</sup> de modo a intimidar os presos políticos. Subdividida em dois setores, compreendia as repartições de análise e de interrogatórios, que conversavam entre si. A subseção de análise era incubida pela ordenação e estudo das informações recebidas. Era ela quem montava um quadro geral das organizações de esquerda por eles perseguidas.<sup>127</sup>

Em cada pasta criada para os diferentes grupos de oposição, eram alimentados constantemente dados de militantes capturados ou delatados, com fotos dos sujeitos, atividades que desempenharam e quaisquer outras informações extraídas nos interrogatórios que achassem relevantes e julgassem verdadeiras. Sua ação portanto era conjunta com a outra repartição, o que quer dizer que as informações coletadas auxiliavam na interrogação preliminar, onde mais dados eram arrancados, e assim por diante, em uma relação retroalimentar em função direta à continuidade da máquina repressiva.

À vista disso, a outra base dessa instituição e do regime como um todo a partir de 1969 eram os interrogatórios preliminares, realizados pela equipe da subseção de interrogatório. De acordo com Elio Gaspari, eram 36 pessoas encarregadas por esse departamento, separadas em seis turmas. Havia ainda outra subdivisão interna, com três delas responsáveis pela aplicação dos métodos de interrogatório, e a cada uma delas outra turma das restantes serviria de auxiliar, para exercer atividades mais burocráticas, acompanhar os longos interrogatórios prestando o serviço de datilografia dos depoimentos adquiridos por seus colegas e cuidando da carceragem dos presos.<sup>128</sup>

O ponto central da realização dessa fase extralegal do inquérito policial era fundamentado na aplicação de sevícias nos sujeitos detidos, que apareciam de diversas formas. Com o argumento da necessidade máxima de extração de informação dos acusados, lançavam mão de um amplo repertório de torturas físicas e psicológicas como meios para esse fim. Em questão de estratégia, as primeiras horas eram fundamentais para todos os envolvidos como observa-se no fragmento a seguir de Mariana Joffily, no qual a autora se apoiou nas palavras de Ustra, ex-chefe do DOI-CODI de São Paulo entre 1970 e 1974:

---

<sup>126</sup> *Ibid*, p. 262. Joffily aponta como “ritos que acompanhavam a chegada ao órgão” despir os sujeitos, mostrar a situação de outros presos políticos de modo a aterrorizá-los, encapuzar e infringir tortura psicológica.

<sup>127</sup> *Ibid*, p. 115-117.

<sup>128</sup> GASPARI, Elio. **A ditadura escancarada**. Op. Cit. p. 181

De acordo com o relato do coronel Carlos Brilhante Ustra, as primeiras horas de um interrogatório eram extremamente importantes, pois se estava empreendendo “uma corrida contra o tempo e o desconhecido. A rapidez era vital para se descobrir e neutralizar ações onde mortes e grandes danos materiais poderiam ocorrer”. A asserção é formulada de modo a servir de autojustificativa [...] A utilização de métodos que produzissem resultados em um breve período era a consequência lógica do tipo de ameaça oferecida pelo inimigo.<sup>129</sup>

Essa “corrida contra o tempo” nas primeiras 24 ou 48 horas servia ao fato de que seus companheiros não necessariamente saberiam de imediato de sua captura. Para os agentes, isso significava que o quanto antes conseguissem arrancar aquelas informações que os interrogados não queriam contar, maiores seriam as chances de descobrirem dados essenciais acerca das organizações. Caso os interrogados cedessem aos flagelos, a localização de outros aparelhos e de documentos condenatórios poderia ser exposta, conseqüentemente arriscando a segurança de outros militantes. Não obstante, para os movimentos de oposição, era imensamente crucial que aqueles que fossem capturados aguentassem igualmente esse período sem o repasse de dados comprometedores. Ao menos até que os outros membros tomassem conhecimento de sua prisão e agissem de acordo, fosse destruindo evidências ou mudando pontos e desocupando aparelhos que os detidos pudessem delatar.<sup>130</sup>

Como apontado por Joffily, esse “fator do tempo” não era exclusivo dos dias iniciais da detenção, posto que essa fase preliminar de interrogatórios poderia se desenrolar por vários dias ou meses, até que fossem encaminhados para prestar o depoimento oficial no DOPS. O tópico do tempo, para além do choque e contato iniciais, perpassava por toda a experiência do DOI e “revestia-se desse caráter aparentemente paradoxal, em que a urgência e a eternidade complementavam-se ao invés de contradizerem-se.”<sup>131</sup> . O elemento estava, portanto, presente nas longas sessões de interrogatório, na execução diária e constante do órgão e da subseção, com as turmas responsáveis por extrair as informações alternando em turnos.

Esse aspecto fazia com que os presos políticos pudessem ser interrogados a qualquer instante de acordo com a vontade dos torturadores. A incerteza de quando aconteceria misturada ao medo dessa possibilidade constante manobrava a dor desses sujeitos, dentro e fora das sessões de suplícios.<sup>132</sup> Somando isso ao fato de que as luzes das celas permaneciam

<sup>129</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 71.

<sup>130</sup> *Ibid*, p. 232.

<sup>131</sup> *Ibid*, p. 228.

<sup>132</sup> Gaspari exemplifica esse aspecto com a fala do militante torturado Ariston Lucena: “Meu maior medo não era do pau, mas da possibilidade de tomar um pau”. Gaspari, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Op. Cit. p. 40.

sempre acesas, contribuía ainda para que, além da privação da liberdade e dignidade desses sujeitos, fosse roubada também sua noção de tempo em prol da tortura psicológica.

Em suma, a tortura era basilar no DOI-CODI. Os procedimentos de negação utilizados pelo governo legitimaram seu uso, uma vez que auxiliavam no encobrimento dos crimes marcados pela impunidade e concediam ao órgão maior mobilidade de atuação.<sup>133</sup> Desse modo, o Destacamento de Operações de Informações foi considerado o grande símbolo da violência institucional desse período, resultado direto da política de Estado para controle do terrorismo. Em concordância com a tese de Joffily, os interrogatórios extralegais realizados pelo DOI tornaram-se na década de 1970 o ponto central do aparato repressivo,<sup>134</sup> evidenciando igualmente o local ocupado pelos suplícios na Ditadura Militar. Consequentemente, “técnicas de tortura foram desenvolvidas e sofisticadas no Brasil mediante uma estratégia de terror”.<sup>135</sup>

## 2.2 O caráter sistemático

Um dos argumentos utilizados para a criação da OBAN e, posteriormente, do sistema DOI-CODI foi precisamente a insuficiência e falta de preparo das Polícias Civil e Militar para lidar com o crescimento da oposição armada.<sup>136</sup> Dessa forma, em resposta às “medidas emergenciais”, esses órgãos unificaram operações de informações e atividades de repressão em seu funcionamento e contaram com o reforço conjunto de membros das três Forças Armadas e das forças policiais. Entre suas atribuições, a execução dos interrogatórios preliminares dos presos políticos ocupou lugar fundamental e representou um dos usos mais expressivos de tortura no regime militar.<sup>137</sup>

A relação presente entre os interrogatórios e os suplícios durante esse período apontam para o caráter massivo e cada vez mais sistemático da prática de violência legitimada pelo Estado. Em relação a isso, Maurício Paiva denuncia em seu interrogatório judicial:

---

<sup>133</sup> *Ibid*, p. 22-23.

<sup>134</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 17-18.

<sup>135</sup> ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Op. Cit. p. 203.

<sup>136</sup> Gaspari, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Op. Cit. p. 59.

<sup>137</sup> A tortura não foi usada somente nessa situação, mas essa representava “sua manifestação mais comum”. BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. Op. Cit. p. 379

[...] que, o método de torturas foi institucionalizado no nosso País e, que a prova deste fato não está na aplicação das torturas pura e simplesmente, mas no fato de se ministrarem aulas à respeito, sendo que, em uma delas o Interrogado e alguns dos seus companheiros, serviram de cobaias, aula esta que se realizou na PE-GB, foi ministrada para cem (100) militares das Forças Armadas, sendo seu instrutor Tnt Hayton, daquele U.M.; que, à concomitância da projeção de slides sobre torturas elas eram demonstradas na prática, nos acusados, como o Interrogado e seus companheiros, para toda a platéia [...]<sup>138</sup>

É possível observar no relato de Maurício Paiva acerca do ocorrido que a aula ministrada foi direcionada exclusivamente para o público militar, sendo o instrutor também um oficial do Exército. O intervalo abarcado pela presente pesquisa, de 1968 a 1970, representou justamente o início do período marcado pelo maior envolvimento direto das três Forças em atividades de repressão.<sup>139</sup> Responsáveis anteriormente pela defesa das fronteiras territoriais contra inimigos externos, suas atividades passaram a ser voltadas para o novo modelo de guerra e as fronteiras ideológicas, protegendo a nação de seu principal adversário, o inimigo interno.

A respeito da prevalência da atuação das Forças Armadas a partir desse momento, Gaspari expressa que “a retórica dos vencedores sugere uma equação simples: havendo terroristas, os militares entram em cena, o pau canta, os presos falam, e o terrorismo acaba”.<sup>140</sup> A extrapolação da ameaça foi transformada em justificativa para a truculência das ações e a necessidade de atitudes drásticas era tida como resposta ao terrorismo, apesar da disparidade de forças. Nesse sentido, o apontamento acima está relacionado diretamente ao argumento da “teoria da bomba-relógio” e à “funcionalidade dos suplícios”.<sup>141</sup>

Por conseguinte, a alegação de despreparo das tropas frente ao perigo dos movimentos armados começou a ser solucionada com a presença militar e com o treinamento desses sujeitos. De acordo com Nilo Sérgio Macedo, o “curso de combate a organizações clandestinas” foi na realidade um “curso de interrogatório”. A saber, a estratégia considerada essencial no combate da infiltração comunista e base dos sistemas de segurança era a coleta

---

<sup>138</sup> Auditoria da 4ª CJM de Juiz de Fora-MG, Auto de Qualificação e Interrogatório de Maurício Vieira de Paiva, folha 2, 19 mar. 1970.

<sup>139</sup> Além da criação da OBAN em 1969, do sistema DOI-CODI no ano subsequente, foram amplamente utilizados nesse período o CENIMAR, criado em 1955 porém reestruturado em 1971, o Centro de Informações do Exército (CIE) no ano de 1967 e o Centro de Informações da Aeronáutica (CISA) na década de 1970. Foi criado ainda na mesma época da Operação Bandeirante de São Paulo um organismo com funções semelhantes, a Divisão Central de Informações (DCI) em Porto Alegre. JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 15 e 37.

<sup>140</sup> Gaspari, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Op. Cit. p. 17.

<sup>141</sup> *Ibid*, p. 17.

de informações,<sup>142</sup> especialmente por meio de copiosas sessões de interrogatório daqueles acusados de crimes políticos. Entretanto, sobre o contexto que antecede a criação da OBAN, Joffily discorre:

[...] que a fonte de informações que eles consideraram indevidamente explorada eram os militantes presos, que, embora severamente interrogados, não o teriam sido da forma mais apropriada para obter as confissões necessárias. Para os órgãos repressivos tratava-se ao mesmo tempo de acumular conhecimentos sobre as organizações de esquerda e suas formas de atuação e aprimorar as técnicas de extração de dados dos militantes capturados em sessões de interrogatório mais bem preparadas.<sup>143</sup>

A inaptidão dos interrogadores em obter todos os dados possíveis dos presos subjugados apontava para a demanda de treinamento e aperfeiçoamento das técnicas de extração. Logo, a realização da aula de tortura ao fim do curso de combate, em 8 de dezembro de 1969, corrobora com a hipótese de conexão entre esse evento e o surgimento dos órgãos mistos de repressão. A exposição teórica com aplicações práticas remete, dessa forma, à racionalização do método de infligir sevícias, em um esforço de qualificação dos elementos das Forças Armadas para a tarefa.

Contudo, este episódio aponta para uma outra questão envolvendo a aplicabilidade conferida ao flagelo dos corpos e mentes, além das apontadas anteriormente. O objetivo almejado pelo torturador nesse cenário era a instrução a partir da exposição do sofrimento e estado dos presos. Estes não estavam sendo interrogados, mesmo se tratando de um curso voltado para isso. A coleta de informações não era pretendida nessa ocasião. Muito menos servia simplesmente como instrumento do terror e da intimidação, apesar de ser uma clara demonstração de controle sobre aqueles corpos. Ali, os presos funcionavam como cobaias, objetificados em prol do conhecimento técnico da plateia e de sua profissionalização. Por esse ângulo, o emprego da tortura se desenrolou em uma terceira finalidade, a de objeto de saber.

Jessica Wolfendale analisa que os discursos profissionalizantes eram usados em função da legitimação e normalização dos martírios.<sup>144</sup> A “linguagem do profissionalismo” utilizada de forma “neutra” retirava da sentença qualquer vínculo explícito com a violência. À vista disso, a autora exemplifica o fato da prática ter sido dificilmente referida como

---

<sup>142</sup> JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Op. Cit. p. 27.

<sup>143</sup> *Ibid*, p. 28.

<sup>144</sup> WOLFENDALE, Jessica. **Training torturers: A critique of the "ticking bomb" argument**. Op. Cit. p. 278.

tortura, mas sim como interrogatório.<sup>145</sup> No caso do curso de interrogatório analisado, essa linguagem do profissionalismo é demonstrada pela racionalização do método e do sofrimento dos “cobaias”, como podemos observar no seguinte relato de um dos participantes:

“Eles sabiam até as artimanhas de que o torturado podia lançar mão”, disse Murilo. No caso do preso comum no *pau-de-arara*, ele se lembrava que o *Capitão Guimarães* mostrava como o limite da resistência era indicado pela posição da cabeça. Mas, quando o preso pôs a cabeça numa posição que indicaria que ele já não aguentava mais, o instrutor disse que o tempo de tortura ainda não era suficiente para tanto. “É uma prática muito longa. Ele explicava os sintomas que o torturador pode observar”, contou Murilo.<sup>146</sup>

A racionalização do sofrimento dos presos resultava, portanto, na sua desumanização. A própria ocorrência da institucionalização da tortura como método de interrogatório significava a existência de uma categoria de pessoas “torturáveis” por supostamente apresentarem uma ameaça para o Estado. Esses indivíduos conseqüentemente inferiorizados aos olhos dos interrogadores desde os discursos de demonização, encontravam na tortura o momento máximo de desumanização.<sup>147</sup> Todavia, o caráter de ensino desse episódio, além de ter contribuído para a inferiorização das vítimas, acarretou na coisificação dos presos cobaias, visto que, naquele momento, estavam funcionando como objetos auxiliares para o fim da formação dos alunos — os elementos das Forças Armadas.

A análise das respostas corporais dos “cobaias” e do tempo de duração das sevícias em conjunto com o uso de slides e a linguagem profissionalizante evidenciam a sistematização dos martírios. Como é possível perceber no fragmento que contém a fala de Murilo Pinto da Silva, a realização dos interrogatórios estava apoiada em uma fundamentação teórica com base na experiência dos torturadores e nos estudos teóricos e práticos de seus métodos. Em um contexto de violência institucional, foi montado um campo de conhecimento para embasar a prática, “produzido e transmitido entre os militares”.<sup>148</sup>

Destarte, a metodologia dos suplícios representou uma instrução massiva de interrogadores nesse período. De acordo com os registros presentes no livro BNM, é possível afirmar a denúncia de pelo menos quatro outros incidentes semelhantes ocorridos na década

<sup>145</sup> *Ibid*, p. 279.

<sup>146</sup> JORNAL DO BRASIL. ‘Capitão Guimarães’ foi professor de tortura. Belo Horizonte, 7 out. 1989.

<sup>147</sup> WOLFENDALE, Jessica. The making of a torturer. In: WOLFENDALE, Jessica. **Torture and the military profession**. Springer, 2007. p. 88-89.

<sup>148</sup> BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. Op. Cit. p. 350-351.

de 1970 ministrados e voltados aos elementos das três Armas.<sup>149</sup> O relatório final da CNV também cita como evidência da sistematização da tortura “a repetição de fatos com as mesmas características”.<sup>150</sup> Além de instruir, tais aplicações públicas e sistematizadas de suplícios possuíam como objetivo a normalização dos atos imorais por meio da rotinização.<sup>151</sup>

A questão da imoralidade do ato passou a ser retirada da equação na medida que as justificativas formuladas eram confundidas “primeiro com razões de Estado e depois com a qualidade do desempenho que dá às investigações”.<sup>152</sup> A atenção especial concedida à coleta de informações transformou o interrogatório em uma função a ser desempenhada. Em seu aspecto praticamente indissociável dos suplícios, permitir o uso de torturas no combate ao terrorismo significava, por consequência, a permissão da existência de torturadores a serviço do país.

Dentro das estratégias de negação, justificavam a presença da tortura em determinados casos que se tornavam públicos como abusos e excessos eventuais. Essa desculpa estava diretamente vinculada ao argumento da presença de sujeitos sádicos e psicopatas dentro da equipe de interrogadores, dando a entender que somente essas pessoas seriam capazes de atos perversos e monstruosos. No entanto, o DSM (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais), estima que a taxa de prevalência de Transtorno de Personalidade Antissocial (TPA) é de apenas 2% da população mundial.<sup>153</sup> Isso significa duas coisas. A primeira é que a porcentagem de pessoas com TPA não poderia abarcar todos aqueles que participaram ativamente das ações repressivas durante a Ditadura Militar de 1964, nem mesmo os “funcionários do porão” dentro do recorte da pesquisa. Em segundo lugar, isso revela que a grande parte dos torturadores não possuíam qualquer tipo de transtorno mental.

Também não se tratava de monstros. Eram somente humanos. Nesse sentido, a linguagem profissionalizante, a existência de treinamentos específicos de execução de sevícias e a sua fundamentação por meio de um campo do conhecimento transformava os interrogadores em profissionais da área. Dessa maneira, a tortura passava a ser um ofício a

---

<sup>149</sup> ARNS, Dom Paulo Evaristo. **Brasil: nunca mais**. Op. Cit. p. 31-33. Júlio Antônio Bittencourt Almeida também é citado no BNM, levando a duas possíveis conclusões: a) participou da mesma aula, porém apenas como espectador; b) ocorreu outra aula similar em que foi posto como “cobaia”.

<sup>150</sup> BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume I. Op. Cit. p. 350.

<sup>151</sup> WOLFENDALE, Jessica. Training torturers: **A critique of the "ticking bomb" argument**. Op. Cit. p. 279.

<sup>152</sup> Gaspari, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Op. Cit. p. 18-19.

<sup>153</sup> AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. **DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Artmed Editora, 2014. p. 660.

ser desempenhado. Mais do que isso, a aplicação dessa prática clandestina pelos torturadores em um contexto de violência institucional apontava esses sujeitos como funcionários públicos, amparados pela legislação e pelo aparato repressivo.



## Considerações Finais

O objetivo desta pesquisa foi problematizar o local desempenhado pela tortura dentro do aparato repressivo, em particular no período de 1968 a 1970. Utilizada amplamente como instrumento de interrogatório e de extermínio, era empregada nos sujeitos acusados de subversão da ordem. Nesse sentido, as doutrinas de Guerra Revolucionária e de Segurança Nacional, difundidas pela Escola Superior de Guerra, trouxeram novos conceitos e direcionamentos a serem aplicados no cenário político-social além da concepção de “subversão”.

Com o avanço da Guerra Fria trazendo consigo a disseminação da DSN e DGR, as noções de guerra, fronteiras e inimigos foram alteradas, e os responsáveis pela manutenção da ordem — especialmente as Forças Armadas — sofreram uma mudança de atribuições. Incumbidos outrora com a defesa das fronteiras físicas em momentos de guerra contra inimigos externos, passaram a se preocupar com as fronteiras ideológicas e com a possibilidade da guerra revolucionária, combatendo o inimigo interno subversivo em uma batalha silenciosa.

A absorção progressiva desses preceitos pela legislação brasileira resultou na promulgação dos diversos Atos Institucionais. Estes, restringiam as liberdades civis e aumentavam cada vez mais os poderes do Estado para derrotar os supostos inimigo interno e ameaça comunista. Dentre eles, o mais significativo foi o Ato Institucional número 5. Concedeu plenos poderes ao Presidente da República e suspendeu os direitos políticos de opositores, dentre eles a possibilidade de *habeas corpus* em caso de crime político. À vista disso, o decreto do AI-5 representou a data de início do recorte temporal do presente trabalho.

A DSN também foi usada para justificar a criação de um aparato repressivo e de uma vasta rede de inteligência. Em um contexto de ameaça da infiltração comunista, em que os inimigos internos possuíam a habilidade de se misturar entre a população, a informação era vista como um ponto privilegiado para a eliminação da oposição, principalmente das organizações armadas que apresentaram maior adesão nesse período. A partir da extrapolação da ameaça, foram criados novos órgãos que esperavam ser capazes de lidar com o problema. Combinando atividades de repressão e coletas de informações, eram vistos como órgãos mistos, abarcando as Forças Armadas e as forças policiais.

Esses novos e modernos organismos eram a OBAN, em São Paulo, e o DOI-CODI, difundido para as outras capitais a partir do modelo do primeiro. A criação do DOI-CODI representou a data final do recorte temporal da pesquisa. A tortura perpassava todos os âmbitos de seu funcionamento, tendo foco especial nos chamados interrogatórios preliminares. Tratavam-se dos interrogatórios extralegais realizados antes da oficialização do inquérito policial pelo DOPS. Entre as justificativas utilizadas para a criação de ambos, combinada à instrumentalização da ameaça, estava a falta de preparo das tropas policiais para a extração total e eficiente das informações nos interrogatórios dos presos políticos.

Com as alterações na legislação e a suspensão de direitos trazidas especialmente pelo AI-5 e pela Constituição de 1967, o aparato repressivo pôde funcionar com maior tranquilidade. As prisões passaram a ser cada vez mais arbitrárias e os órgãos de repressão se utilizaram da incomunicabilidade dos presos para maior mobilidade de suas ações. Nos interrogatórios preliminares, a tortura passou a ser aplicada de forma cada vez mais sistematizada e massiva após o AI-5.

A falta de aptidão por parte dos interrogadores somada ao tamanho da ameaça nos discursos das autoridades e à especialização dos funcionários da OBAN e do DOI-CODI, supõe a existência de um treinamento profissionalizante. Nesse sentido, a ocorrência de uma aula prática e teórica de tortura vai ao encontro com os objetivos de concepção dos órgãos. O emprego das sevícias, portanto, apresentou no contexto dos interrogatórios três diferentes aplicabilidades. Em primeiro lugar, servia como instrumento para extração de informações. Em segundo, funcionava como controle político por meio do medo, afastando, aqueles que ouviam os relatos, da participação ativa em movimentos de oposição. Por fim, a existência de instrução das práticas de suplícios aponta para a existência de um campo de conhecimento para embasá-los. A tortura tornou-se também um objeto de saber.

Mais do que isso, a racionalização do sofrimento dos presos, a linguagem profissionalizante e a sistematização de métodos de tortura que faziam parte do treinamento militar da época, transformaram a tortura em um trabalho a ser desempenhado. A permissibilidade da tortura nos cenários que julgavam ser preciso conter atividades de terrorismo, acabava também por permitir a existência de torturadores treinados. Desse modo, a tortura se apresentava como um ofício e, em uma circunstância de violência institucionalizada, os torturadores eram profissionais a serviço do Estado.

Apesar das estratégias de negação constantemente utilizadas, a tortura durante a Ditadura Militar não se tratou de uma prática esporádica ou de abusos. O saldo foi de violações sistemáticas dos direitos humanos no período ditatorial que a possuía como política de Estado. Aqueles que a empregavam abriam mão dos valores morais em prol da funcionalidade do método e da necessidade de proteção nacional. Ademais, seu uso massivo somado aos treinamentos profissionalizantes contribuíram para a normalização da prática no meio repressivo e para que se tornasse ponto fundamental no funcionamento do regime.

## Fontes

Projeto Brasil: nunca mais. Tomo V, v. 2 e 3 (As torturas).

Ex preso diz como “capitão” Guimarães ensinou tortura. **Jornal do Brasil**, Belo Horizonte, 5 nov. 1986. Disponível em: <<https://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/>>. Acesso em 13 out. 2022.

LARA, Maurício. ‘Capitão Guimarães’ foi professor de tortura: Ex-guerrilheiros recordam ‘aula’ para militares. **Jornal do Brasil**, Belo Horizonte, 07 out. 1989. Disponível em: <<https://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/>>. Acesso em 13 out. 2022.

## Referências Bibliográficas

ALONSO, Angela; DOLHNIKOFF, Miriam (Ed.). 1964: do golpe à democracia. São Paulo: Hedra, 2015.

ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Bauru: EDUSC, 2005.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. DSM-5: **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. São Paulo: Artmed Editora, 2014.

ARENDDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: uma reportagem sobre a banalidade do mal**. Coimbra: Tenacitas, 2003.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO; ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil, nunca mais**. Petrópolis: Vozes, 1985.

BETHELL, Leslie; ROXBOROUGH, Ian (org). **A América Latina entre a Segunda Guerra Mundial e a Guerra Fria**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório. Volume 1. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. **Ato Institucional nº 1**, de 9 de abril de 1964. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-01-64.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm)>. Acesso em 25 abr. 2023.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional nº 2**, de 27 de outubro de 1965. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-02-65.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-02-65.htm)>. Acesso em 25 abr. 2023.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional nº 4**, de 7 de dezembro de 1966. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-04-66.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-04-66.htm)>. Acesso em 25 abr. 2023.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional nº 5**, de 13 de dezembro de 1968. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-05-68.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm)>. Acesso em 17 maio 2023.

\_\_\_\_\_. **Ato Institucional nº 14**, de 5 de setembro de 1969. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ait/ait-14-69.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-14-69.htm)>. Acesso em 18 maio 2023.

\_\_\_\_\_. [Constituição (1824)]. Lex: Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824. Disponível em: <<https://tinyurl.com/2hwm6d36>>. Acesso em: 15 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. [Constituição (1967)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1967. Disponível em: <<https://tinyurl.com/y7rparc5>>. Acesso em 15 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16683.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16683.htm)>. Acesso em: 29. abr. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19140.htm)>. Acesso em: 29 abr. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110559.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110559.htm)>. Acesso em: 29 abr. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm)>. Acesso em: 29 abr. 2023.

CABETTE, Eduardo. Conceito de tortura na legislação brasileira. In: **Jusbrasil**, 2012. Disponível em: <<https://tinyurl.com/3kezn6up>>. Acesso em: 15 jul. 2023.

CARVALHO, Luiz Maklouf. Dilma diz ter orgulho de ideais da guerrilha. **Folha de São Paulo**, 21 jun. 2005. Disponível em: <<https://tinyurl.com/2zxsbdwb>>. Acesso em: 15 abr. 2023.

CHRISTOFOLETTI, Lilian. Juiz condena Ustra por sequestro e tortura. **Folha de São Paulo**, 10 de out. 2008. Disponível em: <<https://tinyurl.com/44x7przh>>. Acesso em: 15 abr. 2023.

COLLINGWOOD, Robin George. **A ideia de história**. Trad. Alberto Freire. Lisboa: Presença, 1986.

FICO, Carlos. **Como eles agiam. Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FLORINDO, Marcos Tarcísio. **O Serviço Reservado da Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo na Era Vargas**. São Paulo, 2000.

FON, Antonio Carlos. **Tortura, a história da repressão política no Brasil**. São Paulo: Global, 1979.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 1997.

GASPARI, Elio. **A Ditadura escancarada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presentismo e experiências do tempo**. Autêntica, 2013.

HOBBSAWM, Eric. **Era dos Extremos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Atlas da Violência 2021**. Brasília: Ipea, 2021.

JOFFILY, Mariana Rangel. **No centro da engrenagem. Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)**. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. 2008.

LEAL, Bruno. 31 de março ou 1º de abril? Existe uma data correta do golpe de 1964? In: **Café História**, 1 abr. 2023. Disponível em: <<https://tinyurl.com/5ypnb3jc>>. Acesso em: 15 abr. 2023.

MAZUI, Guilherme. Bolsonaro determinou que Defesa faça as ‘comemorações devidas’ do golpe de 64, diz o porta-voz. **G1**, 25 mar. de 2019. Disponível em: <<https://tinyurl.com/56xs2v6n>>. Acesso em 15 abr. 2023.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Em guarda contra o perigo vermelho: o anticomunismo no Brasil (1917-1964)**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2002.

REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

TORRES, Mateus Gamba. **A Milica: Constituição de 1967, Anticomunismo e Segurança Nacional**. Arel Faar - Amazon's Research and Environmental Law, v. 04 n. 02, 2006.

TORRES, Mateus Gamba. **O Judiciário e o Ato Institucional nº 5: Repressão e Acomodação em 1968**. *Movimentação*, v. 05 n. 09, 2018.

TURIN, Rodrigo. A polifonia do tempo: ficção, trauma e aceleração no Brasil contemporâneo. **Artcultura: Revista de História, Cultura e Arte**, v. 19, n. 35, p. 55-70, 2017.

VASCONCELOS, Cláudio Beserra de. **A Escola Superior de Guerra e as raízes da repressão política aplicada a militares após o golpe de 1964**. Londrina: Antíteses, 2020.

WOLFENDALE, Jessica. **Torture and the military profession**. Springer, 2007.

WOLFENDALE, Jessica. **Training torturers: A critique of the "ticking bomb" argument**. *Social Theory and Practice*, v. 32, n. 2, p. 269-287, 2006.